



Diário Oficial de Bauru

ANO XIX - Edição 2.338

www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 04 DE JANEIRO DE 2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Marcelo Araújo
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.486, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

P. 70.245/13 Dispõe sobre a criação de cemitério e crematório para animais domésticos de pequeno e médio porte no Município de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Cemitério e o Crematório público de animais de pequeno e médio porte.

Art. 2º O cemitério e crematório destinam-se a animais de pequeno e médio porte, notadamente cães e gatos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará o serviço de cemitério e crematório para os animais de forma gratuita para os proprietários que comprovarem não ter condições de arcar com as despesas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 27 de dezembro de 2013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.487, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

P. 72.184/13 Institui no Município de Bauru o "Dia Municipal do Enfrentamento da Fibromialgia", a ser comemorado anualmente no dia 12 de Maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Enfrentamento da Fibromialgia", a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º As atividades alusivas ao "Dia Municipal do Enfrentamento da Fibromialgia", deverão ser desenvolvidas pelo setor competente da municipalidade, realizando debates e palestras envolvendo profissionais da área, e conscientização e orientação sobre a doença.

Art. 3º As Despesas com o cumprimento desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 27 de dezembro de 2013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 12.359, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

P. 41.227/13 – Ap. 14.551/98 (capa) Designa os membros do Conselho Diretor e os membros do Serviço Administrativo do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Diretor, instituído pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 4.576, de 1º de setembro de 2000, e posteriores alterações, os representantes abaixo relacionados:

MARCELO ARAÚJO	Presidente do FUMB
TENENTE CORONEL PM ROGÉRIO GAGO	Vice-Presidente
MAJOR PM IVAIR NUNES	2º Vice-Presidente
CAPITÃO PM ARTHUR ABRÃO LUIZ SCACHETTI	Representante do Corpo de Bombeiros
DR. OLAVO PELEGRINA JUNIOR	Representante da Comunidade
CINTIA LOTURCO PINHEIRO LEAO	Representante da SEPLAN
ANDRÉ DABUS	Representante do Centro das Indústrias
MILTON SÉRGIO GOMES	Representante do Sindicato Com. Varejista
JOSE RICARDO S. CARRIJO	Representante do RINEM

Art. 2º Ficam designados membros do Serviço Administrativo, instituído pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 4.576, de 1º de setembro de 2000, e posteriores alterações, os representantes abaixo relacionados:

1º TENENTE PM VICTOR FELIX TOZI BOMFIM	Coordenador de Adm. e Fazenda
1º TENENTE PM MARIO AUGUSTO DAMIATI	1º Tesoureiro
CAPITÃO PM FABIO LEITE FIGUEIREDO	2º Tesoureiro
1º SGT PM CLAUDIO ALVES FERNANDES	Secretário
CABO PM ALISSON RAVACCI DE OLIVEIRA	Auxiliar
CABO PM FABIO ACHUI	Auxiliar
CABO PM PAULO EDUARDO TEMPESTA	Auxiliar
KELLY GUARIENTO	Contabilista
JULIANA AP. PIRES MORGADO	Encarregada de Adiantamento

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 17 de dezembro de 2013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
ANDREA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.372, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

P. 72.979/13 Regulamenta a prestação de serviços extraordinários e horas feriadadas no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Em casos excepcionais, desde que justificados pelos titulares das Secretarias Municipais e após a autorização expedida pela Chefia de Gabinete, serão permitidos a convocação, a execução e o pagamento de horas extras e feriadadas para os servidores municipais efetivos, onde se fizerem imprescindíveis.

Art. 2º Em razão das atividades emergenciais desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria do Meio Ambiente e pelo Conselho Tutelar, a autorização para a execução de horas extras e feriadadas e o pagamento será concedida pelos seus Secretários Municipais.

Art. 3º Excluídas as atividades emergenciais, serão pagas até 02 (duas) horas diárias, respeitando o limite de até 60 (sessenta) horas mensais a um mesmo servidor, devendo o montante que ultrapassar tal limite ser anotado no banco de horas.

§ 1º Fica vedado o pagamento em dinheiro das horas extras e feriadadas anotadas para compensação.

- § 2º Fica expressamente proibido o acréscimo de qualquer percentual sobre as horas anotadas para fins de compensação.
- Art. 4º O pagamento das horas extras e feriadadas de todos os servidores Públicos Municipais efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru será feito, exclusivamente, por meio das marcações de digitais no Relógio de Ponto Eletrônico.
- Art. 5º Cada Secretaria Municipal, através da Divisão de Administração e Expediente, efetuará o controle das horas extras e feriadadas no banco de horas, devendo ter a respectiva autorização do Diretor e Secretário da pasta, podendo a Diretoria de Expediente liquidar este banco até o final de cada exercício, à época das férias ou em período que anteceder à aposentadoria.
- Art. 6º As horas extras e feriadadas executadas aos sábados, domingos e feriados deverão ser programadas previamente de forma que o servidor descanse durante os dias úteis da semana.
- Art. 7º Nos locais considerados como serviços essenciais à população, os dias em que o município concede ponto facultativo é considerado como um dia normal de trabalho, ficando terminantemente proibido a anotação em banco de horas ou pagamento de horas extras. Excetuando as situações em que o servidor exceder o horário normal de trabalho.
- Art. 8º Aos servidores que possuem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou de 20 (vinte) horas semanais e reduzirem suas jornadas de trabalho, de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas ou de 20 (vinte) horas para até 10 (dez) horas, fica terminantemente proibido o pagamento de horas extras e/ou feriadadas.
- Art. 9º A prestação de serviços extraordinários, bem como a autorização ou o pagamento, sem observância das disposições deste Decreto, e ainda a percepção pelo servidor sem que o tenha efetivamente prestado, sujeitarão aos infratores as penalidades civis, penais e administrativas.
- Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 10.862, de 09 de fevereiro de 2.009.

Bauru, 27 de dezembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.373, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.013

P. 36.639/12 *Regulamenta o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, criado pela Lei Municipal nº 6.399, de 12 de agosto de 2.013, que regula o acesso à informação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

- Art. 1º O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social terá a seguinte composição:
- I - 1 (um) membro responsável pelos Serviços de Informações ao Cidadão – SIC;
- II - 1 (um) membro da Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- III - 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Administração;
- IV - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento;
- V - 1 (um) membro da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB;
- VI - 1 (um) membro da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
- VII - 4 (quatro) membros de entidades representativas da sociedade civil, desde que constituídas há pelo menos 1 (um) ano.

§ 1º Os membros de que trata o inciso VII serão convidados mediante chamamento público, que será divulgado no Diário Oficial de Bauru em até 05 (cinco) dias após a publicação deste decreto. Caso haja mais de 04 (quatro) entidades interessadas haverá sorteio em plenária específica para esse fim.

§ 2º Na portaria de designação deve constar a nomeação dos respectivos suplentes, que atuarão sob a presidência do responsável pelos respectivos Serviços de Informações ao Cidadão – SIC.

Art. 2º A formação do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social dar-se-á por portaria do Prefeito Municipal da seguinte forma:

- I – Os membros e suplentes referentes aos incisos I a IV do artigo 1º serão indicados pelo Prefeito Municipal;
- II – O membro e suplente referentes ao inciso V do artigo 1º serão indicados pelo Presidente da EMDURB;
- III – O membro e suplente referentes ao inciso VI do artigo 1º serão indicados pelo Presidente da OAB;
- IV – Os membros e suplentes referentes ao inciso VII do artigo 1º serão indicados pelas respectivas entidades.

Art. 3º A atribuição correlata à competência deste Conselho está disposta no artigo 24 da Lei Municipal nº 6.399, de 12 de agosto de 2.013.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Bauru, 27 de dezembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.382, DE 02 DE JANEIRO DE 2.014

E-doc nº 129/14 Nomeia o Diretor Operacional de Intermodais Rodoviários da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MÁRCIO SOARES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 18.218.611-8, para o cargo de Diretor Operacional de Intermodais Rodoviários da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 02 de janeiro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.385, DE 03 DE JANEIRO DE 2.014

P. 972/09 Altera o § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 12.328, de 29 de novembro de 2.013, que definiu calendário e as regras para o processo de composição do Conselho do Município de Bauru, instituído pela Lei Municipal nº 5.631, de 22 de agosto de 2.008, artigos 247 a 249, para o biênio 2.014-2.016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru.

D E C R E T A

Art. 1º O § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 12.328, de 29 de novembro de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 1º As eleições para escolha dos representantes da comunidade ocorrerão nas seguintes datas:

Setores 01, 02 e 03 - dia 20 de janeiro de 2.014 às 19 horas na Câmara Municipal;

Setores 04, 05 e 06 - dia 21 de janeiro de 2.014 às 19 horas na Câmara Municipal;

Setores 07, 08 e 09 - dia 22 de janeiro de 2.014 às 19 horas na Câmara Municipal;

Setores 10, 11 e 12 - dia 23 de janeiro de 2.014 às 19 horas na Câmara Municipal.”

(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 03 de janeiro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.144/13 - PROCESSO Nº 32.534/12 - CONTRATANTE: Município de Bauru -

CONTRATADA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA – ME -

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 32.534/12, a prestar ao CONTRATANTE o serviço de INSTALAÇÃO DE 2.633m² (dois mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados) de rede de proteção no campo do posto de bombeiros do distrito industrial, com fornecimento de material e mão de obra, melhor descrito nos anexos I e X do edital nº 462/13 - **PRAZO:** 24 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 10.505,67 – **MODALIDADE:** Convite nº 042/13 – **PROPOSTANTES:** 01 **ASSINATURA:** 22/11/13.

CONTRATO Nº 7.184/13 - PROCESSO Nº 25.116/10 (E_doc. nº 83.857/13) - CONTRATANTE:

Município de Bauru - **CONTRATADA:** SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

– ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS EM VIATURAS DO 12º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 282/13 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 25.116/2.010. – **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.493,27 – **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/13 – **PROPOSTANTES:** 02 - **ASSINATURA:** 26/12/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 7.185/13 - PROCESSO Nº 25.116/10 (E-doc nº 83.859/13) - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS EM VIATURAS DO 12º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 282/13 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 25.116/2.010 - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 3.897,52 - **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 082/13 - **PROponentes:** 02 - **ASSINATURA:** 27/12/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 7.186/13 - PROCESSO Nº 25.116/10 (E-doc nº 83.855/13) - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS EM VIATURAS DO 12º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 282/13 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 25.116/2.010. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 744,27 - **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 082/13 - **PROponentes:** 02 - **ASSINATURA:** 27/12/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 7.187/13 - PROCESSO Nº 25.116/10 - E-doc nº 83.860/13 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS EM VIATURAS DO 12º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 282/13 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 25.116/10 - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 6.603,89 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/13 - **PROponentes:** 02- **ASSINATURA:** 27/12/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PORTARIA GP 114/13

Marcelo Araújo, Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto 10.088, de 20 de setembro de 2.005, os servidores abaixo relacionados a dirigir veículo oficial, quando do interesse do serviço público:

Matr.	Servidor	CNH	Cat.	Validade
16.536	Carlos Sanches	01523077838	B	09/11/2014
23.105	Davi Pires da Silva	05266836205	A/B	16/06/2016
25.156	Dionísio Soares Gregório	01274850430	D	28/01/2015
16.422	Eraldo Murque da Silva	02442363596	D	30/03/2015
15.797	Jair Adelino de Souza	01836948448	B	05/05/2015
13.918	José Roberto Cardoso	03417630820	AD	29/04/2018
17.508	Marcos Antonio Rodrigues	03372831089	AB	15/07/2014
16.448	Otávio Marques	01707072405	D	04/07/2016
14.494	Paulo Sérgio de Freitas	01969394012	AB	27/08/2017
16.549	Silvio Roberto Garcia	01614521607	AB	18/03/2016

REGISTRA-SE E CUMPRAS-SE.

Bauru, 27 de Dezembro de 2013.

Marcelo Araújo

Chefe de Gabinete

PORTARIA GP 115/13

Marcelo Araújo, Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR de acordo com o Decreto 10.088 de 20 de setembro de 2.005, o servidor **Alcides Alves da Silva**, matrícula 22.822, CNH 00926903924, categoria B, a dirigir veículo oficial da Prefeitura, quando do interesse do serviço público até o dia 24/03/2014, em decorrência da validade da habilitação do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Bauru, 27 de Dezembro de 2013

Marcelo Araújo

Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(artigo 26 da Lei Federal 8.666/93)

Ratifico a Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado na Rua Maria da Conceição Arantes Ramos, nº 1-58, Vila Universitária, nesta cidade de Bauru, de propriedade de **ROBERTO JACÓ SAVI**, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.556.721, inscrito no CPF/MF nº 404.067.178-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, nº 9-29, Vila Quaggio; a seguir denominado **LOCADOR**, destinado a abrigar Instrutor do Tiro de Guerra de Bauru, no valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), de acordo com justificativa de fls. 62 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 63.481/2013, apensado ao processo administrativo nº 5.129/1.997.

Bauru, 03 de janeiro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir 17/12/2013, portaria nº 0007/2014, exonera, a pedido, a servidora **NATALIA FABIANA BARAVIEIRA GIMENES GANDARA**, RG nº 42.020.035-6, matrícula nº 30.898, do cargo efetivo de Técnico em Construção Civil / Infra-Estrutura-Desenhista Projetista, da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme protocolo/e-doc nº 84.032/2013.

CESSA OS EFEITOS: A partir de 01/01/2014, portaria 0008/2014, cessa os efeitos da portaria nº 966/2013, que concedeu licença sem vencimentos a servidora **CAMILA PILASTRI MODOLO GARCIA**, RG nº 32.887.665-3, matrícula nº 28.851, Especialista em Educação - Professor de Educação Básica - Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, conforme protocolo/e-doc nº 71.614/2013.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0001/2014: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2338**, a PORTARIA Nº 2061/2013 que nomeou o (a) Sr(a). **ADRIANA FATIMA FERREIRA ABREU**, portador (a) do RG nº 250967431, classificação 66º lugar, no cargo efetivo de "ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA", EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 30/12/2013.

PORTARIA Nº 0002/2014: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2338**, a PORTARIA Nº 2164/2013 que nomeou o (a) Sr(a). **ANA LUCIA VALDERRAMAS ENCINAS**, portador (a) do RG nº 17187943, classificação 80º lugar, no cargo efetivo de "ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA", EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 02/01/2014.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no ANEXO I.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0003/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2338** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **IZABEL APARECIDA DA SILVA** portador do RG **30074965**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 81º lugar, no concurso público para **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, edital nº 37/2011 para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/01/2014 ÀS 08h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0004/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2338** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ROSELY ROMANGNOLLI XAVIER** portador do RG **180372981**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 82º lugar, no concurso público para **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, edital nº 37/2011 para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/01/2014 ÀS 09h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0005/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2338** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ELAINE LIMA DE FREITAS POLIDORO** portador do RG **330254558**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 18º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL**, edital nº 01/2011 para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/01/2014 ÀS 14h00min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0006/2014: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2338** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **WILLIAM DAVILA DELGALLO** portador do RG **13343466**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 05º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, edital nº 11/2013 para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/01/2014 ÀS 15h00min.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os

dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto aos Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.

3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2012);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br/);
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

ACÚMULO

A Prefeitura Municipal de Bauru por meio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, em cumprimento ao disposto pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.795/2009, **INFORMA** a decisão preferida no Requerimento de Acúmulo de Cargos Públicos no mês de Dezembro/2013:

E-DOC	NOME	CARGO (ANTERIOR) E JORNADA	CARGO PMB E JORNADA	DECISÃO
84882/2013	Elizangela Jacobini Lopes	Professor do 4º ano do Ensino Fundamental - Colégio Athena Dinâmico – 30 horas semanais (7h as 12h)	Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Fundamental – 1º ao 5º ano – Jornada de 20 horas semanais (13h as 17h)	Deferido

Bauru/SP, 04 de janeiro de 2014.

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Examinadora em **02/01/2014** contendo dentre outros, o Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados, **HOMOLOGO** o concurso público realizado para o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA-ENGENHEIRO CIVIL**.

Bauru, 02 de janeiro de 2014.
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 06/2013 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10, alterado pela lei nº 6.423/13) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Samir Fued Salmen, Cinthia Maria Ramazzini Remach, Bernadete Cavolan Ulson** e sob a coordenação de **Mônica Cristina Pereira Santana e Sandra Marquezi Pirola Bezerra**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1.838/2.013, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10, alterado pela lei nº 6.423/13) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado

no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2014**.

8. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da **Prova Objetiva**, após o término da mesma.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jorna-da Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO	02	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho ou Residência Médica em Medicina do Trabalho e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde Médico da Lei nº 5.975/10

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 265,00)

***OBS: Conforme Lei nº 6423/2013, art. 19, § 2º, os Especialista em Saúde - MÉDICO DO TRABALHO - lotados na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, da Secretaria Municipal da Administração, poderão optar por reduzir sua jornada semanal de trabalho em até 10 (dez) horas, percebendo nessas circunstâncias remuneração proporcional a redução da jornada (NR).**

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho (reconhecida pela Fundacentro) ou Residência Médica em Medicina do Trabalho, devendo estes serem emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente (MEC), bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
 - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela

internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00** do dia **06 (seis) de janeiro de 2.014** às **16h00** do dia **22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do **Boleto Bancário** nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h00 às 18h00.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2014**.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2014**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas**.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo no **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (**Modelo: Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 11**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2.014**.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 06 (seis) janeiro a 09 (nove) de**

janeiro de 2014 das 9h00 às 16h00, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de janeiro de 2014**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas e Títulos", com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10		
		Legislação	10		
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezesesseis) de fevereiro de 2014**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamentos.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A Análise de Títulos, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, após o término da mesma;
- d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- g) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário estabelecidos no item c deste capítulo;
- h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1.838/2.013**.
- i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado em Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos

Pós Graduação	Declaração, Certificado ou Diploma, de curso de Pós Graduação em Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	2,0 pontos	2,0 pontos
---------------	---	------------	------------

j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase - **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de fevereiro de 2014**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados oportunamente no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. Não serão recebidos **Títulos** fora da data, local e horário designados para realização da **Prova Objetiva**.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

9. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

12. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois e vinte e cinco) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** nesta fase aquele que obtiver, no **mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

6. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

8. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

9. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

10. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos obtidos na Análise de Títulos;
- c) maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
- b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

c) às questões das Provas e Gabaritos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - e) a não registrar antecedentes criminais;
 - f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1.838/2.013**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO

Realizar perícias e exames médicos gerais. Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissões, análise de gozo de licença saúde, tratamento de pessoas da família, exames para comprovação de deficiência física ou licença maternidade. Realizar demais exames solicitados pela Administração Pública. Realizar perícia médica em filho de servidor para averiguar condições para recebimento de ajuda de custo. Programar e auxiliar em atividades de prevenção/promoção da saúde do trabalhador. Elaborar, planejar e executar programas de controle médico da saúde ocupacional, prevenção de doenças, acidentes de trabalho. Repassar seus conhecimentos na área para demais profissionais envolvidos. Comunicar-se e assessorar a CIPA. Assessorar a Equipe Técnica de Engenharia e Segurança e demais setores vinculados ao Departamento, nas questões concernentes à saúde e segurança ocupacional. Elaborar documentos médicos. Fazer uso de sistemas informatizados para inclusão, exclusão e gerenciamento de prontuários médicos dos servidores. Emitir laudos periciais. Elaborar relatórios, emitir pareceres e declarações, de ofício ou sempre que solicitado. Fornecer atestados quando o paciente foi/será impossibilitado de trabalhar. Atestar necessidade de relocação do servidor devido ao quadro de saúde apresentado. Atestar possibilidade de o servidor voltar ao trabalho ou continuação do afastamento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os

procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos que o paciente faça uso, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar encaminhamentos. Encaminhar casos para Funprev. Encaminhar casos para o INSS. Realizar encaminhamentos de exames para profissionais da área médica ou de outras áreas.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

1. GONÇALVES, E.A. **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO em 1200 PERGUNTAS E RESPOSTAS. 3ª Ed. Ampliada, Revistada e Atualizada. São Paulo: Editora LTr, 2000. Cap. II, VII, VIII, X, IX e XVIII.**
2. MENDES, R. **PATOLOGIA do TRABALHO – Atualizada e Ampliada. 2ª Edição. Editora Atheneu. Volume 1, 2003. Parte II, Cap.8 e16 e Volume 2, Parte III, cap. 36.**

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação textual;
2. Coerência e Coesão;
3. Pontuação;
4. Concordância Verbal;
5. Concordância Nominal;
6. Regência Verbal;
7. Regência Nominal;
8. Ortografia;
9. Emprego de pronomes: relativos e demonstrativos;
10. Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado, denotação e conotação).

OBS. **Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.**

LEGISLAÇÃO

1. Lei Municipal nº 1.574/71 – Estatuto dos Servidores Públicos de Bauru: Das disposições preliminares (artigos 1º a 10). Da reintegração (artigos 24 a 26). Do aproveitamento (artigos 29 e 30). Da posse (artigos 35 a 43). Das licenças: Da licença para tratar de interesses particulares (artigos 175 a 177); Da licença Prêmio (artigos 182 a 188). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.asp
2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR-4; NR-5; NR-6; NR-7; NR-9; NR-15; NR -16; NR-17. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>
3. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 1.931/2009. Disponível em: <http://portal.cfm.org.br/>
4. Código de Processo Ético-Profissional – Resolução CFM nº 2.023/2013. Disponível em: <http://portal.cfm.org.br/>
5. Lei Municipal nº 5.568 de 02 de abril de 2.008, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5568.pdf
6. Decreto nº 10.662 de 26 de maio de 2.008, atualizado até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec10662.pdf
7. Decreto nº 9.928 de 23 de dezembro de 2.004, atualizado até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec9928.pdf
8. Decreto nº 9.762 de 23 abril de 2004, atualizado até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec9762.pdf
9. Decreto nº 12.078 de 21 de fevereiro de 2.013, atualizado até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec12078.pdf

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia

A11 - ostomia
 A12 - amputação ou ausência de membro
 A13 - paralisia cerebral
 A14 - nanismo
 A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
 B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000HZ;
 C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
 B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
 B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
 B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
 D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 D1 - comunicação
 D2 - cuidado pessoal
 D3 - habilidades sociais
 D4 - utilização dos recursos da comunidade
 D5 - saúde e segurança
 D6 - habilidades acadêmicas
 D7 - lazer
 D8 - trabalho
 E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
 F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
 Nome do médico/CRM: _____
 Endereço para contato: _____
 Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014

 (Assinatura do Candidato)

 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

 (Assinatura do Candidato)

 (Nome Completo do Candidato)

 (Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
10/12/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/12/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/01/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/01/2014	Abertura Inscrições
22/01/2014	Encerramento Inscrições
11/02/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/02/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/02/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
18/02/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 10 de dezembro 2013.

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 07 /2013 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do

Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas e Títulos", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/13) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Kelton Augusto Pontara da Costa, Miguel José das Neves, Adriana Érica Venturini, Marco Antonio Modesto, Andrea Belli Floriano e Donizete do Carmo dos Santos**, sob a coordenação de **Mariana Côrdena Bueno Belone e Walquiria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1.835/2.013, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/13) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2014**.
- A data, local e horário de realização da **Prova Prática e Análise dos Títulos** serão divulgados oportunamente nos respectivos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial do Município de Bauru.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/PréRequisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	01	Conclusão do Ensino Superior em Ciências da Computação ou áreas afins.	R\$ 2.366,46	R\$ 265,00	40 horas / semanais	R\$ 30,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas Técnicos (Lei nº 5.975/10), alterada pela Lei nº 6.423/13.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 265,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Ciências da Computação ou áreas afins, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;
- gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa

e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro à 09 (nove) de janeiro de 2.014 das 9h00 às 16h00**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de janeiro de 2.014**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas e Títulos", com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Conhecimentos Específicos	20	50	Eliminatório	03 horas
	Língua Portuguesa	10			
	Matemática	14			
	Legislação Municipal	06			
Prova Prática	Buscará aferir a habilidade do candidato na prática de programação e conhecimentos de computação, construção de algoritmos e configuração de computadores e redes.	-	40	Eliminatório	-
Análise de Títulos	Entrega de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** será composto por **Prova Objetiva, Prova Prática e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezois) de fevereiro de 2.014**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) **2ª Fase - Prova Prática:** A **Prova Prática**, de caráter **eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, buscará aferir a habilidade do candidato na prática de programação e conhecimentos de computação, construção de algoritmos e configuração de computadores e redes. Serão **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.3) **3ª Fase – Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva e Prova Prática**.
- a **entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão**

acompanhar a data, local e horário oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru.

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário oportunamente publicados no **Diário Oficial do Município de Bauru**.

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1.835/2.013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de computação, devidamente registrado no órgão competente.	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de computação, devidamente registrado no órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área de computação.	2,0 pontos	2,0 pontos

j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.3**;

l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva e Prova Prática**.

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de fevereiro de 2.014**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova Prática** serão publicados oportunamente no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no **Diário Oficial do Município de Bauru**.

4. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva e Prova Prática**, nas respectivas datas, locais e horários constantes nos respectivos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.

5. Não serão recebidos Títulos fora da data, local e horário oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das **Provas Objetiva e Prática**.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

7.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

9. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

10. O candidato não poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

11. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

13. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** nesta fase aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO** terá caráter **Eliminatório**. A nota final

corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Prova Prática**. Será considerado **aprovado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

3. A **3ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva, Prova Prática** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

4. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

5. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

6. Os resultados da **Prova Objetiva, Prova Prática e Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

8. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

9. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

10. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos obtidos na Prova Prática;
- c) maior número de pontos obtidos na Análise de Títulos;

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
- b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- c) às questões das Provas e Gabaritos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual ocorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1.835/2.013**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Projetar e implantar sistemas e aplicações. Planejar etapas e ações de trabalho; Desenvolver programas e interface gráfica, com base nas definições estabelecidas pelo Analista de Sistemas; Codificar programas; Compilar programas; Testar programas; Montar estrutura de banco de dados; Prover sistemas de rotinas de segurança; Gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; Documentar sistemas e aplicações Realizar manutenção de sistemas e aplicações; Atualizar informações gráficas e textuais; Atualizar documentações de sistemas e aplicações; Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; Fornecer suporte técnico; Alterar sistemas e aplicações; Alterar estrutura de armazenamento de dados; Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; Selecionar recursos de trabalho; Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; Selecionar linguagem de programação; Selecionar ferramentas de desenvolvimento; Definir critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Conceitos básicos de linguagens de programação. Visão geral de linguagens. Paradigmas de linguagens de programação. Implementação de algoritmos por meio de uma linguagem de programação.
2. Princípios e noções de engenharia de software.
3. Tipos de dados, conversão entre sistemas numéricos, manipulação de cadeias de caracteres e uso de expressões regulares.
4. Procedures e functions com passagem de parâmetro.
5. Estruturas de dados: vetores e matrizes. Estruturas de repetição. Estruturas condicionais e operadores lógicos.
6. Sistemas de banco de dados: noções de restrição, integridade e segurança.
7. Tipos de dados e operadores em SQL, comandos básicos SQL, junções, funções, gatilhos e procedimentos.
8. Fundamentos sobre VPN – Virtual Private Network.
9. Sistemas de arquivos de sistemas operacionais Windows e Linux.
10. Conceito e tipos de backup.
11. Logs de eventos como medida de segurança em redes de computadores.
12. Fundamentos e aplicações sobre Active Directory para servidores Windows.
13. Arquitetura, endereçamento, funcionamento e cabeçalho do Protocolo de Internet.
14. Fundamentos aplicações sobre o Protocolo Ethernet.
15. Protocolos de e-mail.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação e Compreensão dos diversos gêneros textuais.
2. Questões gerais sobre morfologia.
3. Análise sintática (período simples / período composto/ Verbos de Ligação/ Transitivo/ Intransitivo/
4. Objeto Direto/Objeto Indireto).
5. Conhecimento sobre o uso de Pontuação (ponto e vírgula, ponto final, vírgula, dois pontos, travessão, ponto de interrogação e ponto de exclamação).
6. Regência Nominal e Regência Verbal – Concordância Nominal e Concordância Verbal.
7. Conjugação Verbal – Conhecimento dos tempos e pessoas dos verbos.
8. Acentuação – Crase.
9. Figuras de linguagem.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

1. Sistemas de numeração. Números Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais (conceito, operações, ordenação, comparação).
2. Cálculo Algébrico: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis, simplificação de frações algébricas.
3. Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade e partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar).
4. Produto Cartesiano e Relações binárias.
5. Funções: a noção de função; a função como relação entre duas grandezas; tabelas e gráficos para tratamento da informação. Domínio e Imagem de uma função.
6. Principais funções matemáticas: conceito e gráficos. Zeros ou raízes de funções. Análise de gráficos de funções.
7. Problemas práticos envolvendo o conceito de Progressão Aritmética e Geométrica.
8. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem; arranjos, permutações e combinações.
9. Noções de Estatística e Probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances.

10. Entendimento de estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Sentenças e proposições. Uso dos conectivos lógicos. Operações Lógicas (negação, conjunção, disjunção, implicação, bicondicional).
11. Tabelas Verdade.
12. Equivalência de proposições.
13. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, matemático e sequencial. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, à conclusões determinadas.
14. Álgebra das Matrizes: definição e operações envolvendo Matrizes, Determinantes, Sistemas Lineares, Binômio de Newton.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei nº 4830 de 17 de maio de 2002, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei%20n_%204830-02.pdf
2. Lei nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf
3. Decreto nº 11.627, de 12 de agosto de 2.011, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec11627.pdf
4. Decreto nº 11.852, de 18 de maio de 2.012, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec11852.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
 A2 - paraparesia
 A3 - monoplegia
 A4 - monoparesia
 A5 - tetraplegia
 A6 - tetraparesia
 A7 - triplegia
 A8 - triparesia
 A9 - hemiplegia
 A10 - hemiparesia
 A11 - ostomia
 A12 - amputação ou ausência de membro
 A13 - paralisia cerebral
 A14 - nanismo
 A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
 B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
 B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
 D2 - cuidado pessoal
 D3 - habilidades sociais
 D4 - utilização dos recursos da comunidade
 D5 - saúde e segurança
 D6 - habilidades acadêmicas
 D7 - lazer
 D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____
 Endereço para contato: _____
 Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.014

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

 (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
10/12/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/12/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/01/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/01/2014	Abertura Inscrições
22/01/2014	Encerramento Inscrições
11/02/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/02/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/02/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
18/02/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 10 de dezembro de 2013.

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 08/2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE SOCIAL**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Rosemeire Magali Cornelio, Rosa Maria Otuka Barbosa Pereira, Tamara de Souza Brandão Guaraldo, Andrea Belli Floriano e Deborah Sesquini de Oliveira**, sob a coordenação de **Karina Osti e Mariana Félix Bueno Belone**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **1.836/2.013**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2014**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisi-to	Venci-mentos ¹	Benefi-cios ²	Jorna-da Básica de Traba-lho	Valor Inscri-ção
Agente Esportivo Cultural e Social – AGENTE SOCIAL	01	Conclusão do Ensino Médio	R\$ 999,83	R\$ 463,00	40 horas / semanais	R\$ 20,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Agentes (Lei nº 5.975/10)

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 265,00) + Vale Refeição (R\$ 198,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tomado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00** do dia **06 (seis) de janeiro 2.014 às 16h00** do dia **22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE SOCIAL** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante

de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h00 às 18h00.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmete:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2014**.

1.2) **Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1) Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas**.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo no **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2014**.

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 11**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2014**.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 06 (seis) de janeiro a 09 (nove) de janeiro de 2014 das 9h00 às 16h00**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de janeiro de 2014**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro)**

dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boletim Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Cará-ter	Dura-ção da Prova
Agente Esportivo, Cultural e Social - AGENTE SOCIAL	Conhecimentos Específicos	16	100	Eliminatório	03 horas
	Língua Portuguesa	10			
	Atualidades	08			
	Legislação Municipal	06			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente Esportivo, Cultural e Social – AGENTE SOCIAL** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezesseis) de fevereiro de 2014**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de fevereiro de 2014**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do respectivo **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

10. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente Esportivo, Cultural e Social – AGENTE SOCIAL** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois pontos e meio)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. O resultado da **Prova Objetiva**, será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

- A7 - triplegia
 A8 - triparesia
 A9 - hemiplegia
 A10 - hemiparesia
 A11 - ostomia
 A12 - amputação ou ausência de membro
 A13 - paralisia cerebral
 A14 - nanismo
 A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
 D2 - cuidado pessoal
 D3 - habilidades sociais
 D4 - utilização dos recursos da comunidade
 D5 - saúde e segurança
 D6 - habilidades acadêmicas
 D7 - lazer
 D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
10/12/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/12/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/01/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/01/2014	Abertura Inscrições
22/01/2014	Encerramento Inscrições
11/02/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/02/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/02/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
18/02/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 10 de dezembro de 2013.

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 09/2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ELETRICISTA INSTALADOR**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo

de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Erivelto Brito Barbosa, Jair Hilario Zorzi Junior, Maria Aline Lemos Silva Thobias, Audrey do Nascimento Sabbatini Martins e José Roberto Anselmo**, sob a coordenação de **Karina Osti e Mônica Cristina Pereira Santana**, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1.837/2.013**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2014**.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Prática** serão divulgados oportunamente no respectivo **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICIS-TA INSTALADOR	01	Conclusão do Ensino Médio e Curso Profissionalizante na área ou Curso Técnico na área	R\$ 1.419,88	R\$ 463,00	40 horas / semanais	R\$ 20,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Técnicos (Lei nº 5.975/10).

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 265,00) + Vale Refeição (R\$ 198,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Curso Profissionalizante (carga horária mínima de 120 horas) na área ou Curso Técnico na área, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal,

estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00** do dia **06 (seis) de janeiro de 2.014** às **16h00** do dia **22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ELETRICISTA INSTALADOR** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do **Boleto Bancário** nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h00 às 18h00.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2014**.

1.2) **Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2014**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1) Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas**.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo no **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), por escrito e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 11**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos

com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2014**.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 06 (seis) de janeiro à 09 (nove) de janeiro de 2014 das 9h00 às 16h00**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de janeiro de 2014**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR	Conhecimentos Específicos	16	50	Eliminatório	03 horas	
	Língua Portuguesa	08				
	Matemática	10				
	Legislação	06				
	Prova Prática	Buscará aferir a habilidade do candidato em identificar e aplicar materiais e componentes da instalação elétrica; identificar modelos de cabos e conectores de rede lógica (computadores) e utilizar EPI's no exercício das atividades.	-	50	Eliminatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR** será composto por **Prova Objetiva** e **Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezois) de fevereiro de 2014**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático** do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase – Prova Prática: A **Prova Prática**, de caráter **eliminatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, buscará aferir a habilidade do candidato em identificar e aplicar materiais e componentes da instalação elétrica; identificar modelos de cabos e conectores de rede lógica (computadores) e utilizar EPI's no exercício das atividades.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de fevereiro de 2014**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase – Prova Prática** serão publicados oportunamente no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e **Prova Prática**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Prova Prática**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR** terá caráter **Eliminatório**, ficando aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Prova Prática**.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior número de pontos obtidos na Prova Prática;
 - c) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).
- 1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
- a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
 - b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - c) às questões das Provas e Gabaritos;
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - e) a não registrar antecedentes criminais;
 - f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do

processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2 do Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1.837/2.013**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ELETRICISTA INSTALADOR

Analisar e planejar o serviço a ser executado. Receber rota de serviço. Analisar o tipo de serviço. Analisar viabilização técnica no local de realização das tarefas. Determinar os procedimentos e materiais necessários para sua realização. Requisitar material caso o serviço for realizado em praças ou avenidas. Informar o órgão solicitante qual o tipo e quantidade de material que este deverá solicitar para o serviço (quando não for praças e avenidas). Analisar a qualidade e especificação do material a ser utilizado no serviço. Conferir se o material fornecido está conforme o solicitado. Separar os equipamentos e materiais que serão utilizados no serviço. Interpretar projetos de infraestrutura de redes lógicas estruturadas. Identificar os pontos de rede e rede de energia elétrica existentes no local. Identificar modelos de cabos de rede lógica (computadores) e conectores de redes de computador (lógica) e de telefonia. Fiscalizar trabalhos da parte elétrica terceirizada pela Prefeitura. Acompanhar a instalação elétrica quando a construção for terceirizada. Realizar, em conjunto com o Auxiliar de Eletricista ou Ajudante Geral, a remoção e colocação de postes. Auxiliar a montagem de andaime em geral. Notificar órgãos responsáveis caso notar alguma irregularidade. Efetuar testes de conexões em cabos de redes de computadores e cabos ópticos (gestão de redes) e rede elétrica. Acompanhar execução de serviços de tubulação e instalação de cabos de rede de computadores, rede de telefonia e rede de energia elétrica. Realizar serviços elétricos no geral. Analisar planta. Fazer instalações elétricas. Puxar fiação. Realizar instalação e manutenção de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Realizar pequenos reparos na parte elétrica de equipamentos e máquinas. Instalar condutores e acessórios. Executar instalação e manutenção em sistemas de aterramento. Crimpar cabos de rede de computadores (lógica) e de telefonia. Instalar tubulação para cabos de elétrica, rede e telefonia. Montar quadro de distribuição de telefonia com blocos BLE e M10. Efetuar reparos em distribuidor óptico (DIO). Transferir linhas e ramais. Instalar centrais de PABX. Testar equipamentos elétricos, painéis de comando e sistemas de automação. Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva. Desligar/ligar chave de energia. Trocar lâmpadas. Trocar reatores. Trocar fusíveis. Trocar fiação. Determinar tipo de lâmpada, fios, fusíveis, entre outros a serem colocados. Separar material que possa ser reutilizado. Testar as instalações elétricas. Localizar defeitos. Medir nível de iluminação. Realizar manutenção em redes em operação e desativadas. Substituir emendas e jumpers. Realizar manobra em chaves corta-circuitos e disjuntores em média tensão (13,8kV). Realizar reparos diversos em redes energizadas e estruturas em 127/220/380/440 volts. Realizar instalação e manutenção em posto de transformação de energia elétrica de 127v – 13,8Kv.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ELETRICISTA INSTALADOR

PROVA OBJETIVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Fundamentos de eletricidade (Geração de energia elétrica e corrente elétrica);
2. Análises em corrente contínua e corrente alternada (Associação de resistência, lei de ohm, potência elétrica, aterramento, e sistema de distribuição);
3. Unidades de medidas (Corrente elétrica, tensão elétrica, resistência elétrica e potência elétrica);
4. Características e especificações técnicas dos componentes das instalações elétricas prediais e de iluminação pública;
5. Sistemas de proteção e prevenção contra choques elétricos, efeitos térmicos, incêndio, sob-recorrentes, sob-tensões;
6. Distribuição e agrupamento de circuitos, quadros de distribuição e painéis;
7. Sistemas de aterramento, proteção e equipotencialização;
8. Sistemas e dispositivos de proteção, seccionamento e comando;
9. Normas técnicas brasileiras para instalações elétricas de baixa e alta tensões, iluminação e proteção contra descargas atmosféricas;
10. Instalação e manutenção de redes de telefonia e cabeamento estruturado;
11. Interpretação e utilização de normas e padrões técnicos para cabeamento e transmissão de dados.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e Interpretação de textos diversos;
2. Substantivos: flexão de gênero, número e grau;
3. Adjetivos: flexão de gênero, número e grau;
4. Verbos regulares e irregulares: flexão de número, pessoa, modo e tempo. Emprego dos tempos modos e formas nominais. Vozes Verbais;
5. Termos essenciais da oração: Sujeito – tipos de sujeito e Predicado – tipos de predicado;
6. Termos integrantes da oração: Complementos verbais (objeto direto e objeto indireto), complementos nominais. Agente da passiva;
7. Termos acessórios da oração: Adjunto adnominal e Adjunto adverbial;
8. Aposto e Vocativo;
9. Ortografia: uso dos porquês, uso de há (verbo) e a (preposição), uso de se não e senão, uso de onde e aonde, uso das palavras homônimas e parônimas;
10. Concordância Verbal e Nominal;
11. Regência Verbal e Nominal.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

1. Operações com números reais.
2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
3. Potências e raízes.
4. Razão e proporção.
5. Porcentagem.
6. Regra de três simples e composta.
7. Média aritmética simples e ponderada.

8. Juro simples.
9. Equação do 1º e 2º graus.
10. Sistema de equações do 1º grau.
11. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
12. Sistemas de medidas usuais.
13. Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume e de tempo.
14. Progressões: aritmética e geométrica.
15. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutações simples; arranjos simples e combinações simples.
16. Resolução de situações-problema.
17. Raciocínio lógico.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição Federal, artigos 37 a 41, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR-10, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>
3. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, alterada pela Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013, atualizadas até 29/11/2.013. Disponíveis em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparésia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV**MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.014

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
10/12/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/12/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/01/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/01/2014	Abertura Inscrições
22/01/2014	Encerramento Inscrições
11/02/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/02/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/02/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
18/02/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 10 de dezembro de 2013.

**RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 10/2013
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/13) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Erich Queiroz da Silva, Waldemir Ferreira Costa Junior, Emilia de Mendonça Rosa Marques, Cinthia Maria Ramazzini Remach e Idomeu Alves de Oliveira Junior**, sob a coordenação de **Monica Cristina Pereira Santana e Sandra Marquezi Pirola Bezerra**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1.834/2.013, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/13) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2.014**.
8. A data, o local e horário de entrega dos **Títulos** serão divulgados oportunamente no **Diário Oficial do Município de Bauru**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Venci- mentos ¹	Benefí- cios ²	Jornada Básica de Traba-lho	Valor Inscri- ção
Especialis- ta em Gestão de Tecnologia de Informação – GEREN-TE DE PROJE- TOS DE TECNO- LOGIA DA INFOR- MAÇÃO	01	C o n c l u s ã o do Ensino Superior em Administração, Ciências da C o m p u t a - ção, Gestão de Pequenas e Médias Empresas ou Sistemas de Informação.	R\$ 2.366,46	R\$ 265,00	40 horas / semanais	R\$ 30,00

Notas:
Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas Técnicos (Lei nº 5.975/10, alterada pela Lei nº 6.423/13).
Benefícios²: Vale Compra (R\$ 265,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Administração, Ciências da Computação, Gestão de Pequenas e Médias Empresas ou Sistemas de Informação, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ónus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00** do dia **06 (seis) de janeiro de 2.014** às **16h00** do dia **22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA**

EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do **Boleto Bancário** nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h00 às 18h00.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmete:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2.014**.

1.2) **Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2.014**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1) Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas**.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo no **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **06 (seis) de janeiro de 2.014 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.014**.

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 11**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2.014**.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 06 (seis) de janeiro à 09 (nove) de janeiro de 2.014 das 9h00 às 16h00**, juntamente com a cópia do Prê-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de

Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de janeiro de 2.014**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Dura-ção da Prova	
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – GERENTE DE PROJE-TOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	12			
		Legislação	08			
	Análise de Títulos	Entrega de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezesseis) de fevereiro de 2.014**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovado** nesta fase os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) **2ª Fase – Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**.

c) a **entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão acompanhar a data, local e horário oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru**.

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, local e horário oportunamente publicados no **Diário Oficial do Município de Bauru**.

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº**

1.834/2.013.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de administração ou gerenciamento de projetos, devidamente registrado no órgão competente.	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de administração ou gerenciamento de projetos, devidamente registrado no órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área de administração ou gerenciamento de projetos.	2,0 pontos	2,0 pontos

j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de fevereiro de 2.014**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no **Diário Oficial do Município de Bauru**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. **Não serão recebidos Títulos fora da data, local e horário oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru**.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

9. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

12. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,8 (um ponto e oito décimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** terá caráter **Classificatório**. A nota final responderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados da **Prova Objetiva e Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);

b) maior número de pontos obtidos na Análise de Títulos;

c) maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;

b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

c) às questões das Provas e Gabaritos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo, devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual ocorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1.834/2.013**.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gerenciar projetos relacionados à tecnologia da informação. Analisar a demanda e decidir se é temporário (projeto) ou operacional e atender às demandas da coordenação da área. Estabelecer contato com parceiros e fornecedores que façam parte do projeto, quando necessário. Estabelecer as ferramentas de apoio a gerência de projetos e seu acompanhamento pelos interessados no projeto. Definir elementos do projeto, como risco e índice de qualidades aceitáveis. Apontar os recursos humanos necessários para a execução do projeto. Comunicar-se com as áreas e departamentos necessários para o andamento e finalização do projeto. Atender solicitações de infraestrutura, de sistemas e de projetos relacionados à Tecnologia da Informação e suas áreas (como por exemplo: projeto para moving do Data Center). Validar e propor métodos alternativos que visem acelerar processos dentro da Tecnologia da Informação permitindo projetos com ciclo menor de desenvolvimento. Manter as anotações do projeto documentadas em formato aberto. Seguir regras, procedimentos e normas vigentes em cada projeto, visando taxas de sucesso. Gerir projetos de tecnologia da informação. Controlar escopo do projeto, custos e prazos de execução, além do andamento do projeto. Gerir prestação de serviços terceirizados. Analisar desvios na execução de projetos e serviços, além de corrigi-los. Aprovar produtos e colaborar na coordenação da implantação do projeto. Homologar equipamentos e softwares. Coordenar implantação do projeto. Aprovar e subministrar informações para homologação, equipamentos e softwares. Identificar oportunidades de aplicação de tecnologia da informação. Identificar necessidades da Organização. Prospeccionar soluções tecnológicas. Estimar prazo e custo de soluções propostas, além de benefícios de soluções. Elaborar análise de risco. Analisar qualidade de soluções propostas. Planejar atividades de tecnologia da informação. Prever impactos de projetos e serviços. Analisar / definir escopo do projeto e serviço. Definir estratégia de desenvolvimento. Definir necessidades de recursos tecnológicos (software, hardware e infraestrutura); Elaborar orçamento e cronograma. Elaborar propostas de projetos e serviços. Definir padrões de performance e qualidade. Estabelecer acordo de nível de serviços. Estabelecer política de segurança de tecnologia da informação. Planejar simulação e execução de plano de contingência. Interagir com outras áreas. Participar da criação de normas e procedimentos da área. Assegurar cumprimento de normas e padrões. Pesquisar novas tecnologias. Avaliar impactos de novas tecnologias. Negociar execução de serviços de apoio (elétrica, civil, logística, redes, sistemas). Subsidiar elaboração de orçamento da área. Relatar andamento de projetos. Elaborar relatório dos resultados obtidos.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Conceitos, técnicas e metodologias para o Gerenciamento de projetos;
2. Projetos e as organizações; ciclo de vida de projeto e de produto;
3. Análise de viabilidade técnica e econômica;
4. Ferramentas e técnicas de gestão de projeto;
5. Definição e gestão de escopo;
6. Elaborar cronogramas, fluxogramas, estimativas de prazo e custo;
7. Análise e gestão de risco;
8. Análise de qualidade;
9. Gestão de comunicação, recursos humanos e partes interessadas (stakeholders);
10. Gestão de aquisições;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação textual;
2. Coerência e Coesão;
3. Pontuação;
4. Concordância Verbal;
5. Concordância Nominal;
6. Regência Verbal;
7. Regência Nominal;
8. Ortografia;
9. Emprego de pronomes: relativos e demonstrativos;
10. Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado, denotação e conotação).

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos e operações.
2. Matrizes.
3. Sistemas Lineares.
4. Equações do 1º e 2º graus.
5. Inequações.
6. Função real de uma variável real: Domínio e Imagem, Função Inversa, Limites, Derivadas, Integrais e Aplicações.
7. Estatística Descritiva.
8. Análise Combinatória e Probabilidade.
9. Raciocínio Lógico.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição Federal, artigos 37 a 41, atualizada até 29/11/2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), artigos 1º a 53 e 86 a 99, atualizada até 29/11/2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm
3. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010 (PCCS da Administração), alterada pela Lei nº 6.423, de 17 de outubro de 2013, atualizadas até 29/11/2013. Disponíveis em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparésia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
10/12/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/12/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/01/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/01/2014	Abertura Inscrições
22/01/2014	Encerramento Inscrições
11/02/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/02/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/02/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
18/02/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 10 de dezembro de 2013.

RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 062284/13 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – PRAZO: 01/01/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R\$ 337.102,56 - ASSINATURA: 17/12/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 2021/2013 - PROCESSO Nº 062284/13 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** INSTITUIÇÃO CBSJ – CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 062284/13 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – PRAZO: 01/01/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R\$ 401.807,02 - ASSINATURA: 17/12/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 2022/2013 - PROCESSO Nº 062284/13 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** CRECHE BERÇÁRIO SÃO JUDAS TADEU E SÃO DIMAS - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 062284/13 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – PRAZO: 01/01/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R\$ 328.795,56 - ASSINATURA: 17/12/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 2023/2013 - PROCESSO Nº 062284/13 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 062284/13 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – PRAZO: 01/01/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R\$ 177.261,00 - ASSINATURA: 17/12/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 2024/2013 - PROCESSO Nº 062284/13 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – PROJETO CRESCER - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 062284/13 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – PRAZO: 01/01/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R\$ 121.551,00 - ASSINATURA: 17/12/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 2025/2013 - PROCESSO Nº 062284/13 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** CENTRO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA À DIGNIDADE HUMANA - CAADH - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 062284/13 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – PRAZO: 01/01/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R\$ 344.395,20 - ASSINATURA: 17/12/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 2026/2013 - PROCESSO Nº 062284/13 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** CRECHE NOSSA SENHORA DO DESTERRO - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 062284/13 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – PRAZO: 01/01/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R\$ 145.861,20 - ASSINATURA: 17/12/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 2027/2013 - PROCESSO Nº 062284/13 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 062284/13 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – PRAZO: 01/01/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R\$ 11.912,04 - ASSINATURA: 17/12/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 2028/2013 - PROCESSO Nº 062284/13 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 062284/13 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – PRAZO: 01/01/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R\$ 9.065,67 - ASSINATURA: 17/12/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 2029/2013 - PROCESSO Nº 062284/13 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** SOCIEDADE CRISTÃ MARIA RIBEIRO - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 062284/13 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – PRAZO: 01/01/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R\$ 16.956,35 - ASSINATURA: 17/12/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 2030/2013 - PROCESSO Nº 062284/13 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** CRECHE DE ASSISTÊNCIA NOSSA CRIANÇA - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 062284/13 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – PRAZO: 01/01/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R\$ 30.083,82 - ASSINATURA: 17/12/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 2031/2013 - PROCESSO Nº 062284/13 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – CRECHE NOVA ESPERANÇA - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 062284/13 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – PRAZO: 01/01/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R\$ 19.853,40 - ASSINATURA: 17/12/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 2032/2013 - PROCESSO Nº 062284/13 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** BOM PASTOR INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO HUMANA – CRECHE RAINHA DA PAZ - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 062284/13 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – PRAZO: 01/01/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R\$ 13.232,84 - ASSINATURA: 17/12/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 2033/2013 - PROCESSO Nº 062284/13 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** CBSJ – CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 062284/13 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – PRAZO: 01/01/2014 a 31/12/2014 – VALOR: R\$ 25.647,26 - ASSINATURA: 17/12/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: FRANCISCO JOÃO AMORIM

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 5667/13 - Waldir Tertuliano Netto;
Proc. 52936/12 – Célio Lopes dos Santos;
Proc. 10521/13 – Sálvio Ery dos Santos Hadge;
Proc. 69932/12 – Luiz Carlos da Silva Pereira;
Proc. 44173/12 – Neilton Florêncio da Silva;
Proc. 1471/13 – Benedito Velasco;
Proc. 62542/11 – Osvaldo Barbosa Leite;
Proc. 62387/12 – Adriano Cardoso;
Proc. 63512/12 – Elba Ortega do Nascimento;
Proc. 53584/12 – Janice Aparecida da Silva;
Proc. 49706/11 - Jacir Luiz Batista;
Proc. 48002/12 - João Angelo Cavalari;
Proc. 57501/12 - Hermogenes José Bicaletto;
Proc. 11650/13 - Fabiela Andréa dos Santos;
Proc. 13344/13 - Débora Regina da Silva.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 1028/13 - Humberto Henrique de Oliveira;
Proc. 13174/13 - JML Gestão de Ativos Ltda;
Proc. 36400/13 – Ana Paula de Souza Bar – Me.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME		VALOR
45674/2013	EMDURB	R\$	250.622,60
45672/2013	EMDURB	R\$	1.491.532,15
45672/2013	EMDURB	R\$	31.003,30
21226/2009	OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	R\$	497.630,34
34417/2012	S Y YUHARA ME	R\$	1.164,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.182/13 – PROCESSO: 64.029/13 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** PRINT CONNECTION IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – EPP - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo nº 64.029/13 a prestar ao CONTRATANTE OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A LASER, MONTAGEM E ACABAMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA DE 219.269 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA E NOVE) CARNÊS REFERENTES AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.014, melhor descritos no anexo I do Edital nº 589/13. – PRAZO: 12 meses – VALOR TOTAL: R\$ 73.289,53 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/13 – PROPONENTES: 07 - ASSINATURA: 20/12/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Avenida:- Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 335-1038

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET:- E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99**.

*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.o 4.714/01**).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.o do Decreto nº 8.806/00**).

* A poda de árvore em domínio público somente será permitida a: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA conforme **artigo 21 da Lei n.o. 4.368/99**.

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Sob rede de iluminação pública

*Árvores de pequeno porte e arbustos:

Exemplos: Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

Oposto à rede de iluminação pública

*Árvores de médio porte:

Exemplos: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

PORTARIA Nº 001/2014

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Em conformidade com o DECRETO Nº 10.088 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidores abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

Daniel Contieri Rolim – Matrícula 29.525

José Rafael Pereira Lima – Matrícula 30.947

Bauru, 04 de Janeiro de 2014.

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Maurício Pontes Porto
Secretário

PORTARIA Nº 31/2013

MAURÍCIO PONTES PORTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em conformidade com o Decreto nº 10.088, de 20 de setembro de 2.005, ficam os servidores abaixo relacionados, autorizados a dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização, dos ocupantes de cargo de motorista.

Daniel Trevisan de Araújo- matrícula nº 17.107;

Eduardo Franco Pedro- matrícula nº 32.076;

Ricardo Fabiano- matrícula nº 29.280;

Márcia Giacon Negrato- matrícula nº 17.193.

Bauru, 30 de dezembro de 2013.

MAURÍCIO PONTES PORTO

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Secretaria de Planejamento

Paulo Roberto Ferrari
Secretário

RELAÇÃO DE CERTIDÕES EMITIDAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013 PELA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – DIVISÃO DE CADASTRO

Nº PROCESSO	NOME DO INTERESSADO
60124/13	Nilton José de Oliveira
59358/13	Luis Guilherme Conversani
63885/13	Angela Joaquim Veraguth
51648/13	Ajax Treplan Construtora Ltda
64937/13	Terezinha Mendes Bianchi
47260/13	Marli Nabeiro
60476/13	Roseli Liberato da Silva
62318/13	Hitoshi Asano
61213/13	Hugo scantabulo
66792/13	Valentim Osmar Valeze
63224/13	Archangelo Garla
67321/13	Maria de Lourde Martha de Pinho
67115/13	Claudio Aparecido Ramires
65109/13'	Claudimar moura da Silva
63863/13	Mario Nelson Ornellas
67315/13	Maria Mercedes Encinas Negrão
66509/13	cesar Antonio Bastos Camarinha
67476/13	Sueli Cebalos de Mesquita
65667/13	Nelson Catani
68085/13	Marina Aparecida Goes Marthos
61520/13	Lucilene Marcelino Florenzano
65105/13	Claudimar Aparecido oura da Silva
65098/13	Claudimar Aparecido Moura da Silva
69025/13	Joaquim Pereira da Silva
64689/13	Claudecy Ferreira de Souza
68877/13	Darcy Alves da Silva
69480/13	Creusa Alves da Silva
65688/13	Ana Carla Serra de Oliveira
65474/13	João Batista Dario
67505/13	Maria Joana
65479/13	Gckon Participações Ltda
67388/13	ACInox Bauru Ltda
64130/13	Marcus Vinicius da Silva Prudente
70564/13	Luiz Antonio Rosa de Jesus
68750/13	Ana Coppi de Paulo
67638/13	Luzia Alberto Pereira
63885/13	Angela Joaquim Verraguth
70423/13	Jeronimo Pompeu de Souza
38352/13	Alphaville Bauru
70674/13	Janaina de Benetto
48719/13	Industria Tudor SP Baterias
63862/13	Jitz Empreendimentos
65644/13	Randisley Mendes Martins
59197/13	Robinson Albaldo Alexander
66126/13	José Zanott
67975/13	Paulo de Almeida Santos
67972/13	Silvia Helena Mariano da SILVA
70522/13	Jet Administradora Patrimonial Ltda
66843/13	Anna Hotel Ltda
21712/07	Luciana Pinelli
68567/13	Maria Eunice Rodrigues
70852/13	Marcos antonio
52702/13	Congregação Cristã no Brasil
71532/13	Edson Tadeu Monhoz
66060/13	José Eduardo de Souza
65813/13	FMP Locadora de Bens Proprios Ltda
39065/13	Juliana dos Santos
67261/13	Meca e Guerin Ltda
70364/13	Sabadino Scriptore
64664/13	João Parreira Negocios Imobiliários
60323/13	Wilson Monteiro Vicente
70491/13	Capri Mult Empreendimentos Imobiliarios
65652/13	Marcos Antonio dos Santos
70559/13	Neide Nataina Armacora
11335/13	Paulo Henrique da Motta
71103/13	João Parreira Negocios Imobiliários
69623/13	COHAB
66741/13	Sacchi Construtora e Incorporadora
71444/13	João Parreira Negocios Imobiliários
72173/13	Waldomiro Simeao
70420/13	Michel Roberto da Silva Gonçalves
28618/09	João Batista dos Santos
71862/13	Jaqueline aparecida Burque
71671/13	Eduardo Gomes da Silva
68685/13	Izabel Cristina Rosi Landro
67998/13	José Antonio Pereira de Oliviereira
67766/13	Antonio Alves Cabete
61541/13	Juliana Pais de Mendonça
71116/13	Luiz Carlos de Sozua
72098/13	Roberto Gatini
71807/13	Orlando Duran Filho

72377/13	Aparecida Benedita de Oliveira
72547/13	Olinda Rodrigues
71185/13	Rita Zeferino Pinelli
70649/13	Rogério Mendes Caetano
70650/13	Vanessa Sampieri Beojone
66484/13	Mario Cassioloto Torquato
67037/13	Lilian de Paula Leite Raymundo Fernandes
66856/13	EFA Fontes e Cia Ltda
66730/13	Humberto Vicente Moura Perseguium
59197/13	Robinson Alealdo Alexandre
58423/13	Baterias Cral Ltda
70988/13	Adriana de Oliveira Dias
72415/13	Gabriel Ananias Batista de Deus
72257/13	Katia Christofaaro
73283/13	Claro S/A
73121/13	Iidia Vitorino da Silva
73123/13	Maria Regina Montanari
69071/13	Antonio Kihihiko Noda
69064/13	Ricardo Kazuo Neshida
71856/13	Irene Pinehiro Chagas de Campos
70046/13	Rodrigo Pieroni Fernandes
71621/13	Raiz e Combustiveis S.A.
56410/13	Elizeu Tayar Brandão
68282/13	Mazilini Administração Patrimonial Ltda
68278/13	Mazilini Administração Patrimonial Ltda
68284/13	Mazilini Administração Patrimonial Ltda
68953/13	Ricardo Figueiredo
68945/13	Geraldo Fiegueiredo
71537/13	Bruno Francisco de Oliveira Burgo
69757/13	Amilton Gomes de Moraes
70701/13	Maria Zuleica Lopes
70963/13	Antonia Braga
72607/13	Sebastião Cesar da Silva
72872/13	João Fernandes Filho
67353/13	Dario Luis Souza da Silva
67979/13	Raimundo Macedo de Araújo
67122/13	Topazio Operações Imobiliárias Ltda
64189/13	Topazio Operações Imobiliárias Ltda
67121/13	Topazio Operações Imobiliárias Ltda
64171/13	Topazio Operações Imobiliárias Ltda
64186/13	Topazio Operações Imobiliárias Ltda
64184/13	Topazio Operações Imobiliárias Ltda
64172/13	Topazio Operações Imobiliárias Ltda
71005/13	Tadeu reis do Nascimento
73207/13	Jornal da Cidade de Bauru Ltda
72388/13	Luiz Leme
72885/13	Silvia Maria da Silva
73362/13	Priscila Stopa
73344/13	Silvio Zanatta
22770/13	Anteo Olivatto Junior ME
73001/13	Joaquim Alexandre
64190/13	Topazio Operações Imobiliárias Ltda
73184/13	nelson Odylo Louvisão Matiazzo
22211/13	Alessandro Ederson Assef
66756/12	José Carlos Candido
6848/13	Vera Lucia Andrade de Oliveira
68865/13	Renato More de Figueiredo
70310/13	Milton Martins do Amaral
52979/13	Industrias Tudor SP de Baterias Ltda
49034/13	Acumuladores Ajax
69752/13	Andreia Cristina de Mello Urso
66458/13	Valter Ramos
67423/13	Edvaldo Lopes Ferraz
67259/13	Maria Pereira da Silva
65799/13	Elidio Giacon
56579/13	Miguel Sanches Fernandes
56578/13	Miguel Sanches Fernandes
56582/13	Miguel Sanches Fernandes
56583/13	Miguel Sanches Fernandes
56533/13	Miguel Sanches Fernandes
56543/13	Miguel Sanches Fernandes
56560/13	Miguel Sanches Fernandes
56537/13	Miguel Sanches Fernandes
56562/13	Miguel Sanches Fernandes
56567/13	Miguel Sanches Fernandes
56570/13	Miguel Sanches Fernandes
56571/13	Miguel Sanches Fernandes
56527/13	Miguel Sanches Fernandes
56539/13	Miguel Sanches Fernandes
68557/13	Leide de Fatima Costa de Souza
67414/13	Wagner Aparecido Ismanhoto
66662/13	Associação Bíblica e Cultural
65675/13	Manoel Serafm
68376/13	Maria Odete Reis Biazon
66663/13	Sebastião Gonçalves
67090/13	Francisco renato Sposito
67668/13	Sonia Bianchi Dourado da Silva
67290/13	Fernando Luiz Carbonelli Junior
69808/13	Diva de Oliveira
69216/13	Manoel Carlos Rosa
64822/13	Dolirio da Silva
67181/13	Rubens de Oliveira
69885/13	Geraldo Aparecido do Livramento
68337/13	Manoel Lucas Marins Filho

1329/13	José Maria de OLIVEIRA
68432/13	Edevinia Aparecda Dadalton
68620/13	Paulo Cesar Casanova Dutra
70159/13	Amilton Massaki Yamamoto
53245/13	Edna Alessandra da Silva
70212/13	Otavio Ribeiro dos SANTOS
70051/13	Luiz Carlos de Andrade
64145/13	Antonio Adorno Guilhoto
67356/13	Anderson Roberto Real
69887/13	Geraldo Aparecideo do Livramento
72146/13	Claudia Regino Fantin Amaral
71574/13	Instituto dos Apostolos do Sagrado Coração
71512/13	Valderez de Souza
71495/13	Hilda Nascimento da Cruz
51499/13	Anderson Roberto Real
71685/13	Antonio Fernandes Silva
69995/13	José Gama
70290/13	Adauto Antonio da Silva
64032/13	Maria Inácia de Jesus
66439/13	Claudio SantAnnada Silva
67319/13	Ohmar Monteiro Tayar
70376/13	João Dias Dos Santos
71058/13	Camilo Cesar do Nascimento
70366/13	Sergio Alexandre Navas
67507/13	Maria Joana Souza
71824/13	Fabio Sebastião de Souza
71054/13	MRV Engenharia e Participações
49954/13	Cristiane de Azevedo Reno Valle
67182/13	Arthur Colombini Gusmão
67249/13	Thomaz Hirata
65516/13	Sonia Aparecida Simões Fainer
68207/13	Olimpia Aparecida da Sailva Ortiz
69168/13	Nelson Mendonça
67334/13	Rosana Aparecida de Souza
67335/13	Rosana Aparecida de Souza
67336/13	José Ribeiro de Souza
69620/13	Laura Hisae Shoji Horita
70734/13	Herivelto Ribeiro de Oliveira
67862/13	Iracema de Oliveira Torron
68254/13	Dulio Beojone Filho
68658/13	Valdir Bazan Cruz
68351/13	Antonio Luiz Ribeiro
63017/13	Sidnei da Silva Salinas
72710/13	Cleury Carloni Pupo Castilho
28618/09	João Batista dos santos
64816/13	Maria Aparecida Correia de Freitas
72748/13	Valdomiro Antonio dos Anjos
67531/13	Maria Aparecida do Prado Ferreira
71195/13	D. Silva Imoveis Ltda
73423/13	Caue Campanha
71783/13	Heriberto da Silva
71805/13	Nivaldo Thomazini
46172/12	Marcelo nOvaes Martins
17233/13	Miguel Jorge Diban Readi
73507/13	Vera Silva
67124/13	Topazio Operações Imobiliarias Ltda
64167/13	Topazio Operações Imobiliarias Ltda
71984/13	Affonso Salgado Filho
72953/13	Natalia Oliva
73004/13	Joaquim Alexandre da Silva
74161/13	Antonio Cerdeira Junior
73551/13	Carlos Alberto Gobbo
73880/13	Lourdes Aparecida Venancio
63520/13	Rosana Brunhari Calderani
72842/13	Luci Aparecida da Silva
72881/13	Silvia Maria da Silva
73462/13	Oscar Costa Araujo
73098/13	Aparecido Ribeiro
68114/13	Marcos Aparecido Maciel
67123/13	Topazio Operações Imobiliarias Ltda
67914/13	Sergio Aparecido Gonzaga
32691/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
63640/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
64084/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
64074/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
63639/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
64192/13	Topazio Operações Imobiliarias Ltda
64077/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
64096/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
64072/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
73038/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
64095/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
70054/13	Guilherme Cury
34757/413	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
64167/13	Topazio Operações Imobiliarias Ltda
67124/13	Topazio Operações Imobiliarias Ltda
71984/13	AffonsoSalgado Filho
72225/13	Maria Aparecida de Campos
73897/13	Celso Eduardo Miguel Melleiro
73772/13	Aparecido Donisete Leandro
64169/13	Topazio Operações Imobiliarias Ltda
73227/13	Eduardo Roberto Rosalem
73464/13	Luis Augusto Coruzzi
73434/13	Jorge Mauro Soares

73004/13	Joaquim Alexandre da Silva
72953/13	Natalia Oliva
25360/13	Viviane Barbosa da Silva
70266/13	Fabio Araujo dos Santos
73232/13	Joel Garcia
73292/13	Olga Eliza Vieira Santana de Oliveira

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

CONCURSO PÚBLICO SMS

INSCRIÇÕES ABERTAS

CARGO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	EDITAL
ES/MÉDICO SANITARISTA	14/10/13 a 20/01/14	SMS 14/13
PRÓXIMOS		
CARGO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	EDITAL
ES/MÉDICO CLÍNICO	20/01/14 a 03/02/14	SMS 15/13
ES/MÉDICO PEDIATRA	20/01/14 a 03/02/14	SMS 16/13

EDITAL DE PRORROGAÇÃO PERÍODO DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL SMS 14/2013

CARGO ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO SANITARISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO SANITARISTA**, aberto através do **EDITAL SMS Nº. 14/2013**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru Estado de São Paulo nº 2298 de 21 de setembro de 2013.

Os interessados poderão dar continuidade às inscrições, **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet até às **16h00min do dia 20 de janeiro de 2014** (horário de Brasília/DF) pelo site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS**. Considerando o exposto acima ficam alterados:

- O **Item 8** do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES das

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Item 8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de fevereiro de 2014**.

- O **Item 1.2** do CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA

Item 1.2. Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada até o dia **20 (vinte) de janeiro de 2014**.

- O **Item 1.1 e 1.2** do CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2014**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **13 (treze) de fevereiro de 2014**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até às 16h30min do **dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2014** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466.

- O **Item 7** do CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (**Modelo: Anexo IV**), **por escrito**, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, devendo ser postado até o dia **20 (vinte) de janeiro de 2014**.

- O **Item 2.1** do CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no **dia 16 (dezois) de fevereiro de 2014**, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas.

- O **Item 1** do CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em **11 (onze) de fevereiro de 2014**.

- Alterar o **ANEXO VI CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
21/09/13	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
24/09/13	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
26/09/13	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
14/10/13	Abertura Inscrições
20/01/14	Encerramento Inscrições
11/02/14	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
13/02/14	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
15/02/14	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
16/02/14	Previsão da Realização Prova Objetiva/Entrega de títulos
18/02/14	Previsão Divulgação do Gabarito

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no edital citado.

Bauru/SP, 14 de novembro de 2013.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SMS Nº135/2013

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. Jose Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso II, da Lei nº5804 de 10 de novembro de 2009, resolve:

PROGREDIR, por Qualificação Profissional (PQP), os(as) servidores (as) abaixo relacionados, em razão da apresentação de cursos/certificado, de acordo com o artigo 14 a 19 da Lei nº5.950 de 02 de agosto de 2.010 e decretos n.ºs 11.509 de 24 de Março de 2.011 e 11.703, de 17 de novembro de 2.011.

21739	ADELIA MARIA DOS SANTOS	B-15	B-16	14/11/2013
24271	ROBERTO DE CAMPOS LOPES	B-14	B-15	09/09/2013
24405	KATIA CRISTINA R. TURATO	B-14	B-15	13/11/2012
20026	GLAUCIA MARIA CARDOSO			
	PANIZA MARCONE	B-18	B-19	04/12/2012
22729	EDUARDO MISSON REZENDE	C-16	C-17	07/12/2012
15695	MARIA AMERILDA DOS SANTOS	B-21	B-22	02/04/2013
28840	NATALIA ALVES	A-3	A-4	01/11/2013
24386	MARINA DE FATIMA SARDINHA			
	LEITE	A-13	A-14	16/01/2013
13715	MARIA SYLVIA A. MATSUMOTO	B-24	B-25	17/01/2013

Registra-se em prontuário e inclua-se em folha de pagamento

Bauru, 30 de dezembro de 2013

JOSE FERNANDO CASQUEL MONTI

Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Examinadora em **03/01/2014**, contendo dentre outros, o Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados, **HOMOLOGO** o concurso público realizado para o cargo efetivo de **Especialista em Saúde Médico / Psiquiatra**.

Bauru, 03 de janeiro de 2014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CIRURGIÃO - EDITAL SMS 13/13

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Data nasc	Prova Objetiva	Títulos	Total
1º	0008100003	B R E N O A U G U S T O C A G L I E R A N I C A S A N O V A	175.586.448-52	30/08/1975	74,25	4,00	78,25
2º	0008100001	F R E D E R I C O H E N R I Q U E S O B R A L D E O L I V E I R A	085.327.138-07	09/06/1967	65,25	8,50	73,75
3º	0008000002	R O G É R I O G O M E S R O D R I G U E S	186.559.798-80	15/07/1971	69,75	4,00	73,75
4º	0008000004	B R U N A M E Y E R D E M A T T O S C O R R E A	303.036.858-08	17/02/1982	69,75	0,00	69,75
5º	0008000012	M A R I A N A F E R R E I R A B O R G E S	338.708.018-24	01/04/1985	67,50	0,00	67,50
6º	0008000009	M A R C O S D U A R T E S I O S A K I	693.559.912-15	22/02/1983	60,75	6,00	66,75
7º	0008000005	R O B E R T O D A G H E R	278.075.058-85	21/11/1977	65,25	1,00	66,25
8º	0008000013	E M A N U E L F I R M O R O D R I G U E S	328.287.798-66	28/07/1985	51,75	0,00	51,75

Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação do Departamento de Recursos Humanos, através do Diário Oficial de Bauru, por época de sua nomeação.

Bauru/SP, 02 de janeiro de 2014.

A Comissão

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL SECÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
56139/13	ADHEMAR DROMANI VICENTINI CIA LTDA
36839/13	MARCEL WILLIAM GUERREIRO GALHARDO
59865/13	MARIA DE LURDES MOREIRA DE SOUZA
52977/13	ALMIR ARAUJO LIMA DE SOUZA
62166/13	WILLIAM VICENTE PANTALEAO DA SILVA
29714/13	GLEYSON AGUIAR DE SOUZA DA CUNHA
34597/13	ALEXANDRO GUSMÃO DE OLIVEIRA
47688/13	NILZA MARIA BERTASI
35811/13	ROBISON APARECIDO PEREIRA
47706/13	DIOGO RAPHAEL BRESSAN TOZI
55187/13	ANTONIO ERNESTO DA SILVA
52960/13	CESAR ANTONIO BASTOS CAMARINHA

55232/13	HEITOR RICARDO COSISKI MARANA
62280/13	MARIA TEREZA LEONI MOLINA
56741/13	NELSON CABOBIANCO
56152/13	NEUSA APARECIDA MENEQUETTI
55200/13	ARCANGELA ROLDAN COMEGNO
25228/13	JOSÉ CORRÊA DE FREITAS
35275/13	LUCI MYAGUI EETI
64353/13	CLAUDINEI DE ALMEIDA AUGUSTO FABRI
51723/13	CAINCO EQUIPAMENTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA
40163/13	OLIMPIO MESSIAS RODRIGUES FILHO
64859/13	MULT ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
47010/13	ADEMAR RAMOS PALMA
64856/13	RENATA BUZALAF
19779/13	ANDERSON APARECIDO DA SILVA COSTA LIMA
67285/13	LEILA DE CÁSSIA MASSON

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 21/12/2013

ONDE SE LÊ:

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
127/13	COSMO RODRIGUEZ QUEIROS

LEIA-SE:

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
127/13	COSMO RODRIGUEZ QUEIROS

SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
28677/13	JOSÉ FERNANDES	60	15897/E-1
61282/13	PEREIRA E CARVALHO PEREIRA LTDA ME	180	15893/E-1

Seção III

Editais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2013 - PROCESSO Nº 15.307/13 - CONTRATANTE:-MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: VCM THEODORO - EPP – Objeto: FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Interessada: Secretarias Municipais de Administração, de Cultura, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, de Finanças, de Bem Estar Social, de Administrações Regionais, de Saúde, de Obras, de Planejamento, de Esportes e Lazer, de Meio Ambiente, de Agricultura e Abastecimento, o Gabinete do Prefeito e o 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 550/13 - do Processo Administrativo n.º 15.307/13, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – CALÇA ANTI-CORTE

ITEM	Qty	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA/Nº CA	VALOR UNIT. (R\$)
1	80	UN	Calça Anti-Corte para operador de moto-serra com fios de nylon trançados manequim pequeno (46/48) .	RS ISENTO CA	92,36
2	100	UN	Calça Anti-Corte para operador de moto-serra com fios de nylon trançados manequim médio (50/52) .	RS ISENTO CA	92,36
3	94	UN	Calça Anti-Corte para operador de moto-serra com fios de nylon trançados manequim grande (54/56) .	RS ISENTO CA	92,36
4	96	UN	Calça Anti-Corte para operador de moto-serra com fios de nylon trançados manequim grande (58/60) .	RS ISENTO CA	92,36
5	62	UN	Calça Anti-Corte para operador de moto-serra com fios de nylon trançados manequim extragrande (62/64) .	RS ISENTO CA	92,36

LOTE 05 – JAPONA

ITEM	Qty	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA/Nº CA	VALOR UNIT. (R\$)
1	90	UN	Japona Confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica alcochoada com bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa, para exposição em ambientes com temperaturas de até -35°C, Tamanho MÉDIO M , na COR AZUL MARINHO .	MAICOL CA 10975	68,20
2	100	UN	Japona Confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica alcochoada com bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa, para exposição em ambientes com temperaturas de até -35°C, Tamanho GRANDE G , na COR AZUL MARINHO .	MAICOL CA 10975	68,20
3	85	UN	Japona Confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica alcochoada com bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa, para exposição em ambientes com temperaturas de até -35°C, Tamanho EXTRA GG , na COR AZUL MARINHO .	MAICOL CA 10975	68,20

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2013 – ASSINATURA:- 20/12/2013 – VALIDADE: 19/12/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2013 - PROCESSO Nº 41.189/13 - CONTRATANTE:-MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, na quantidade estimativa anual de 41.070 horas homem/mulheres, em diversos eventos a serem realizados - Interessada: Gabinete do Prefeito, 12º Grupamento de Bombeiros e todas as Secretarias Municipais, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 569/13 - do Processo Administrativo nº 41.189/13, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORAS HOMEM/MULHERES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS.	RS 17,40

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2013 – ASSINATURA:- 19/12/2013 – VALIDADE: 18/12/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2013 - PROCESSO Nº 12.271/13 - CONTRATANTE:-MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP – Objeto: FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 180 PEN DRIVES, 500 PILHAS RECARREGÁVEIS (AA), 300 PILHAS RECARREGÁVEIS (AAA), 16 PILHAS ALCALINAS (C), 16 PILHAS ALCALINAS (D), 80 CARREGADORES DE PILHAS, 60 WEB CAMS, 2 CANETAS APRESENTADORAS SEM FIO COM LASER E 52 BATERIAS 9V - Interessada: Secretaria Municipal da Administração, 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal

da Saúde, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer., cujas especificações estão indicadas nos anexos I e IV do Processo Administrativo nº 12.271/2013, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

LOTE 01 – PEN DRIVE, PILHA, CARREGADOR DE PILHAS, WEB CAM, CANETA APRESENTADORA E BATERIA.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estim. Anual	Marca/Modelo	RS Unitário
01	Pen drive 16 GB	UNID	180	Centrium 16GB	30,73
02	Pilha recarregável (AA)	UNID	500	Philips AA	10,90
03	Pilha recarregável (AAA)	UNID	300	Philips AAA	5,56
04	Pilha alcalina (C)	UNID	16	Philips C	5,30
05	Pilha alcalina (D)	UNID	16	Philips D	6,78
06	Carregador de pilhas: Carregador rápido; Função "Auto Stop" (desliga automaticamente quando a carga estiver completa); Bivolt Automático; Embalagem de blister com 4 pilhas 2 AA + 2 AAA.	UNID	80	Flex FXCI4	37,87
07	Web Cam: Definição: 480k pixel (800x600); 16 MPixels por software (1600x1200); Conector de Câmera e do microfone em única porta USB; Microfone embutido; Ajuste de luminosidade automático; Compatível com Windows 98/200/ ME/ NT/ XP/ Vista/ 7/8; Lente de vidro de 2 camadas.	UNID	60	Multilaser Nighth Vision WC045	45,66
08	Caneta apresentadora sem fio multimídia USB com laser para Power Point: Controle de distância de até 10 metros; Base USB plugue e use; Deverá suportar programas como Word, Excel, Power Point e Internet; Deverá acompanhar pilha ou bateria	UNID	2	Feel BD709-45097	40,80
09	Bateria 9 V, Tipo Alcalina	UNID	52	Philips 9V	7,76

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE:-** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2013 – **ASSINATURA:-** 20/12/2013 – **VALIDADE:** 19/12/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/13 – PROCESSO Nº 53.477/13 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** RAFAEL NORI ME – **Objeto:** Aquisição da

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 138.900KG (Cento e trinta e oito mil e novecentos quilos) de ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO I, devidamente descrito no Anexo I do edital nº 587/13, para as Secretarias Municipais da Educação, Esportes e Lazer, Bem Estar Social e Departamento de Água e Esgoto de Bauru, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 01 – ARROZ AGULHINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PREÇO / KG	MARCA
01	Arroz agulhinha longo fino tipo I: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 33 (Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC n.º 270 ANVISA de 22/09/05 e Resolução n.º 26 de 17/06/2013 FNDE; produto beneficiado, de safra corrente; a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade; livre de mofo, sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e odores estranhos; deverá apresentar coloração branca e conter no mínimo 90% de grãos inteiros; acondicionado em embalagem primária de sacos de polietileno de 05 Kg; intacta, resistente, transparente, atóxica; a embalagem secundária deverá ser de fardo plástico de polietileno, reforçado e resistente, contendo 06 pacotes, totalizando 30 Kg. No momento da entrega do pedido, o produto deverá dispor de no mínimo 10 (dez) meses de validade.	R\$ 1,67	Extra Fino

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 186/13 – **ASSINATURA:** 30/12/2013 – **VALIDADE:** 29/12/2014. Bauru, 03/01/2014 – Ana Paula Marques – Respondendo pela Divisão de Compras e Licitações – SME.

Ata de **Registro de Preços nº 248/13** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 197/2013** - Processo nº **61.647/2013** – **Objeto:** Aquisição estimada anual de: 50 (cinquenta) refis de purificação, 50 (cinquenta) refis de filtragem e 20 (vinte) elementos filtrante - Proponentes num total de 09 empresas interessadas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura **03/01/2014** - Contratadas:

LICIT RIB COMERCIAL VAREJISTA LTDA - EPP
TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA

Bauru, 03/01/2014 -compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **70.099/13** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SMS nº 210/13** – **Sistema de Registro de Preço nº 277/13** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição estimada anual de: 10 (dez) amalgamadores capsular digital. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **17/01/2014** às **9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **17/01/2014** às **9h**. Início da Disputa de Preços dia **17/01/2014** às **14h** – Pregoeira: Kamila Concurto Pinholi. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, **ID 522169**.

Divisão de Compras e Licitações, 03/01/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br.

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **68.205/13** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SMS nº 205/13** – **Sistema de Registro de Preço nº 271/13** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição estimada anual de 20 (vinte) unidades de caneta de alta rotação. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **17/01/2014** às **9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **17/01/2014** às **9h**. Início da Disputa de Preços dia **17/01/2014** às **14h** – Pregoeira: Maria Bernadete Soares. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, **ID 522218**.

Divisão de Compras e Licitações, 03/01/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br.

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-105

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
- 7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 8 - **Compras** - 3235-9217.
- 9 - **Portaria** - 3235-9213.
- 10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

ADITAMENTO CONTRATUAL (Processo nº 3421/2013) – Aditamento ao contrato de prestação de serviços de limpeza de terrenos e demolições, de 12/12/2011 – pregão presencial nº 10/2011. CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru. CONTRATADA: Vapt Caçambas Ltda. ME OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste do preço contratado em 5,58%. VALORES (reajustados):

LOTE 1	R\$ 2,46 / M2
LOTE 2	R\$ 3,12 / M2
LOTE 3	R\$ 3,20 / M2
LOTE 4	R\$ 492,20 / UNIDADE
LOTE 5	R\$ 6,04 / M2
LOTE 6	R\$ 25,72 / M3
LOTE 7	R\$ 29,09 / M2

FUNDAMENTO: cláusulas primeira e segunda do contrato original, e no art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/93. ASSINATURA: 11/12/2013.

TERMO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA

OCUPANTE: PAULO FABIANO PEREIRA, CPF: 213.215.808-86

TERRENO: RUA GUILHERME SPEZAMIGLIO, áreas A e B, Guapiaçu I, Guapiaçu

PRAZO: 01 ano, podendo ser prorrogado por igual prazo

ASSINATURA: 10/12/2013

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Srs.

PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, R. JOSÉ ANTONIO BAPTISTA, EX. RUA 13, 1-54, MARY DOTA, BAURU/SP, CEP 17026-240, CONTRATO Nº 1540561-9;

JOSE GONÇALVES PEREIRA DE ABREU, R. JOSÉ DEMARCHI, EX. R. 44, 1-88, MARY DOTA, BAURU/SP, CEP 17026-410, CONTRATO Nº 1542167-3;

ROBERTO CARLOS GAZIERI, R. NILDA P. DEMARCHI, EX. R. 45, 1-58, MARY DOTA, BAURU/SP, CONTRATO Nº 1542215-7;

ELIANE APARECIDA GARCIA, R. HERACLITO BRAGA, EX. R. 35, 1-31. MARY DOTA, BAURU/SP, CEP 17026-480, CONTRATO Nº 1541692-1;

MARIA CRISTINA ALAVARCE DE OLIVEIRA, R. PEDRO SALVADOR, EX. R. 30, 2-40, MARY DOTA, BAURU/SP, CEP 17026-390, CONTRATO Nº 1541426-1;

SERGIO ALEXANDRE GOMES, R. ALVARO LOPES, EX. R. 8, 1-41, MARY DOTA, BAURU/SP, CEP 17026-300, CONTRATO 1540276-8;

ADRIANA BERTOLUCCI GOMES NIETTO, R. MANOEL V. R. ARAUJO, EX. R. 17, 5-64, MARY DOTA, BAURU/SP, CEP 17026-050, CONTRATO 1540723-9;

NEUZA MONTILHA TAKAKI, R. CAP. GERMANO AGNELLI, EX. R. 3, 1-139, MARY DOTA, BAURU/SP, CEP 17026-350, CONTRATO 1540058-7;

ELENITA SILVA DOS SANTOS, R. JOÃO DAL MEDICO, EX. R. 4, 1-58, MARY DOTA, BAURU/SP, CEP 17026-340, CONTRATO 1540167-2;

PAULO ROBERTO FERREIRA, R. MIGUEL ZAIDAN, EX. R. 5, 1-96, MARY DOTA, CEP 17026-330, CONTRATO 1540210-5

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ nº 45.010.071/0001-03, com sede na cidade de Bauru/SP, Av. Nações Unidas nº 30-31, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para que apresente, no PRAZO DE 15 DIAS, comprovante de regularidade do pagamento do IPTU, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito

de Negativa, que pode ser retirada no Poupa Tempo, pois, conforme contrato de COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA que Vossa Senhoria firmou com a COHAB, o não pagamento de tributos é causa de Ação de Rescisão do Contrato c/c Reintegração de Posse do imóvel. Em não nos apresentando esta Certidão no prazo de 15 dias e existindo débitos, a COHAB promoverá a mencionada ação.

Tais documentos deverão ser apresentados no Setor Jurídico da Cohab Bauru, localizado em sua sede: *Av. Nações Unidas nº 30-31, Jardim Panorama, Bauru/SP, no prazo máximo de 15 dias, a contar da publicação desta, ou deverão ser encaminhados através do email: clebersperi@cohabbauru.com.br. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone 14-3235.9209.*

Bauru, 03 de JANEIRO de 2014.

CLEBER SPERI

OAB/SP Nº 207.285 – ADVOGADO

COHAB BAURU

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o aditamento ao contrato de compra e venda de combustível, de 06 de novembro de 2013, decorrente do processo administrativo interno nº 2596/2013 PI, Pregão Presencial 13/2013. CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru. CONTRATADA: E. A. Tuschli Combustíveis. OBJETO: reajuste no preço do litro da gasolina para R\$ 2,85. FUNDAMENTO: cláusula sexta do contrato, item 6.3. e art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/93. assinatura 12/12/2013.

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia

Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 7167/2013

Assunto: Solicitação de inclusão no grupo de usuário especial – entidades assistenciais e beneficentes.

Interessado: José Luiz Garcia – Nacional Atlético Clube

Decisão: Indeferido

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE

PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 046/2013 - DAE

Processo Administrativo nº 10572/2011

Concorrência Pública nº 003/2012

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Acquaservice Tecnologia da Informação Ltda.

Assinatura: 19/12/2013.

Objeto: A prorrogação do prazo de implantação estabelecido no 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 046/2013 por mais 30 (trinta) dias

Base legal: art.57, §1º, II, §2º, da lei nº 8.666/93.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior

Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

http://www.emdurb.com.br

Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA**, em face a Lei n.º 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 13 de janeiro de 2014 (segunda-feira)**, a partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-24216/13	09-24231/13	17-24239/13
02-24217/13	10-24232/13	18-24240/13
03-24219/13	11-24233/13	19-24241/13
04-24220/13	12-24234/13	20-24242/13
05-24226/13	13-24235/13	21-24243/13
06-24227/13	14-24236/13	22-24244/13
07-24228/13	15-24237/13	23-24245/13
08-24230/13	16-24238/13	24-24246/13

25-24247/13	34-24257/13
26-24248/13	35-24258/13
27-24249/13	36-24259/13
28-24250/13	37-24260/13
29-24251/13	38-24261/13
30-24252/13	39-24262/13
31-24254/13	40-24263/13
32-24255/13	41-24264/13
33-24256/13	42-24265/13

Bauru, 04 de janeiro de 2014
Presidente da JARI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2013
“AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO”

2ª Retificação do Edital do Processo Seletivo nº 007/2013 - Auxiliar de Administração:

Onde se lê, no anexo I: “OBS: SERÃO CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES PREVISTAS NA ÚLTIMA REFORMA ORTOGRÁFICA DA LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL Nº 6.583, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008 E DECRETO FEDERAL Nº 7.875, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.”

Leia-se: OBS: “SERÃO CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES PREVISTAS NA ÚLTIMA REFORMA ORTOGRÁFICA DA LÍNGUA PORTUGUESA.”

Bauru, 04 de janeiro de 2014.
A Comissão Examinadora

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2013
Republikado por ter saído com incorreções:
“AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO”

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP, por determinação do seu Presidente, torna público, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, a abertura de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Processo Seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.
- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de (01) uma vaga no cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.
- A seleção de que trata este edital será composta de uma única fase, de Prova Objetiva.
- O candidato portador de necessidades especiais poderá participar do Processo Seletivo, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo.

2. DO CARGO:

- CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
- JORNADA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo que a escala de trabalho ocorrerá de acordo com as necessidades da empresa.
- REMUNERAÇÃO: R\$ 1.674,96 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). O valor mencionado refere-se à data base de março de 2013; além do benefício mensal de vale alimentação no valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).
- ESCOLARIDADE: **Ensino Médio Completo**
- DO REGIME DE TRABALHO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- VAGAS: 01 (uma)
- ATRIBUIÇÕES DO CARGO (Descrição Detalhada): Elaborar minutas, cartas, ofícios, memorandos, despachos e informações; inserir informações e dados inerentes à processos administrativos (internos e externos); realizar rotinas na área de contabilidade, pessoal, compras; elaborar relatórios e planilhas e executar trabalhos de digitação em geral; receber, protocolar, distribuir e arquivar documentos e materiais; receber clientes, visitantes, munícipes e fornecedores prestando-lhes as devidas informações; efetuar registros e manter atualizados os cadastros de pessoal, de material, de patrimônio e demais sistemas de informações; participar de trabalhos concernentes à compra, venda e controle de bens e serviços e preparar a documentação necessária a estes procedimentos, montando mapas ou propostas; participar de campanhas

educativas, tanto nas escolas como em outros segmentos da sociedade; efetuar recebimento, conferência e armazenagem de materiais, mantendo atualizados os registros e controle de estoques; proceder o levantamento de materiais em desuso; atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações; receber e transmitir fax, e-mails e outros meios de comunicação; zelar pelo uso correto e conservação dos bens patrimoniais da Empresa; executar tarefas correlatas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - TAXA DE INSCRIÇÃO:** A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, da Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**.
 - Será admitida somente a inscrição **via Internet**, no endereço eletrônico, www.emdurb.com.br, solicitada no período das **08h00 do dia 13 de janeiro de 2014 às 16h00 do dia 17 de janeiro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
 - Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.emdurb.com.br, durante o período e horário determinados no subitem 3.1.2, e após ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - Será de responsabilidade do candidato a impressão do boleto bancário, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições previsto no subitem 3.1.2.
 - O candidato que realizar a inscrição somente poderá efetuar o pagamento do valor por boleto bancário. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado nesta Edital.
 - A EMDURB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas.
 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade, a qualquer tempo, descabendo qualquer recurso.
 - Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha de inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse;
 - Gozar de boa saúde física e mental;
 - Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
 - Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
 - O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após aprovação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as condições exigidas para o provimento do cargo. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
 - São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
 - Qualquer declaração falsa, inexistente ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.
 - Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, a doação de sangue **a partir do mês de Setembro de 2013**.
 - O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível na ficha do Formulário de Inscrição durante o período de inscrição, conforme previsto no subitem 3.1.2.
 - O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá preencher total e corretamente o requerimento constante do Formulário de Inscrição, e ao transmitir os dados pela Internet receberá uma mensagem informando que o requerimento foi enviado com sucesso. Em seguida, o candidato deverá atender as demais etapas previstas no subitem 3.2.3. Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.
 - O candidato que optou pela inscrição da solicitação de isenção da taxa de inscrição após o envio dos dados pela Internet, deverá:
 - Comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h00 do dia 13 de janeiro de 2014 às 16h30min do dia 17 de janeiro de 2014**, a fim de protocolizar o **documento original ou a cópia autenticada do comprovante de doação de sangue**, nas condições previstas no subitem 3.2., que ficará acostado ao processo para análise da Comissão Examinadora.
 - O pedido deverá ser endereçado à **Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 007/2013 – EMDURB**, com a cópia da inscrição gerada pela Internet, contendo o número de inscrição obtido.
 - Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.
 - Será permitido que o protocolo do comprovante de doação de sangue seja realizado por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo II deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado do respectivo comprovante de doação de sangue, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

3.2.6 O candidato que deixar de comprovar a condição de doador no prazo estipulado, terá sua inscrição automaticamente excluída do processo seletivo e não poderá interpor recurso em face desta situação.

3.2.7 A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.2.8 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

3.2.9 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida, será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia **23 de janeiro de 2014**.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004 serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadoras e a função a ser exercida.

4.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

4.3 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

4.4 Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo na oportunidade da inscrição, através de requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, das **08h00 do dia 13 de janeiro de 2014 às 16h30min do dia 17 de janeiro de 2014**, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

4.5 Será permitido que a solicitação de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo seja realizada por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo II deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado de atestado médico conforme o disposto no item 4.4, bem como, a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

4.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.7 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado.

4.8 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

4.9 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

4.10 A relação de candidatos portadores de necessidades especiais que tiverem a inscrição indeferida, será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia **23 de janeiro de 2014**.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO”, constará de uma única fase: Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 DA PROVA OBJETIVA

5.2.1 De caráter eliminatório e classificatório, consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada questão, com apenas uma resposta correta e que valerá 2 (dois) pontos. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, sendo 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, equivalentes ao Ensino Médio, 10 (dez) questões de Noções de Informática, 10 (dez) questões de Direito Administrativo e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, sendo esta última referente ao ano de 2013.

5.2.2 A prova objetiva está prevista para o dia **16 de fevereiro de 2014**. O local e horário da aplicação da prova objetiva serão publicados, oportunamente, por meio de Edital no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

5.2.3 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Município e/ou por meio da Internet, a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

5.2.4 Os candidatos deverão comparecer no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, sendo que às 8h00 os portões serão fechados e não será permitida a entrada de qualquer candidato após este horário, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.

5.2.5 Os candidatos deverão apresentar o documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição, sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova.

5.2.6 Não serão aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas.

5.2.7 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

5.2.8 O conteúdo programático consta no ANEXO I deste Edital.

5.2.9 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.2.10 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha de Respostas” por erro do candidato.

5.2.11 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1(uma) hora do horário do seu

início, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

5.2.12 Ao término da prova será sugerido que os 02 (dois) últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

5.2.13 A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

5.2.14 Será desclassificado o candidato que:

a) não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início.

b) for surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude.

c) ausentar-se do recinto, exceto se, momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.

d) não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital.

e) portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova.

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

g) não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Resposta ou qualquer outro material de aplicação das provas.

h) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas.

i) não obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada.

5.2.15 Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É expressamente proibida a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *tablets*, calculadoras, BIP, “WALKMAN” ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados.

5.2.16 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 007/2013 e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 5.2.14, tomando as medidas saneadoras necessárias.

5.2.17 Em caso de anulação de questões por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.2.18 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.

5.2.19 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.2.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização da prova deverá manifestar-se antecipadamente e, no dia e horário da aplicação da prova levar um(a) acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.2.21 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto (maior de 18 anos) responsável, indicado(a) pela candidata.

5.2.22 O Gabarito Oficial da Prova Objetiva tem publicação prevista para o dia **18 de fevereiro de 2014** no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br. O Caderno de Questões tem data prevista de divulgação no dia **18 de fevereiro de 2014**, no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

6. DO RESULTADO

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

6.2 Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

b) Maior pontuação nas questões que versem sobre Direito Administrativo.

c) Maior pontuação nas questões que versem sobre Português.

d) Maior pontuação nas questões que versem sobre Matemática.

e) Maior pontuação nas questões que versem sobre Noções de Informática.

f) Maior pontuação nas questões que versem sobre Conhecimentos Gerais e Atualidades

g) Maior número de filhos menores de 18 anos.

h) Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

6.3 Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

6.4 O resultado da Prova Objetiva e a Classificação Final serão publicados no Diário Oficial do Município e no site da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, www.emdurb.com.br, na data prevista de **01 de março de 2014**.

6.5 O resultado do recurso da classificação final e a homologação do processo seletivo têm data prevista para publicação em **13 de março 2014**, no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições, ao gabarito da prova objetiva e ao resultado final do Processo Seletivo.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após as publicações realizadas, consoante item 7.1.

7.3 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 007/2013 – EMDURB e protocolizado no Setor de Atendimento da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, Piso Térreo - Terminal Rodoviário, horário das 08h00min às 16h30min.

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua protocolização no setor competente da EMDURB.

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por *fac-símile*, *telex*, telegrama e Internet, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso em que houver prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s)

será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos.

7.8 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.0 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

8.1 O candidato somente será investido no emprego, se atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
b) Apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 3.1.8 deste edital, incluindo, os seguintes:

- Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei;
- Quitação com o Serviço Militar;
- C.P.F., R.G.;
- Prova de Escolaridade – Certificado e ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;
- Uma foto 3X4 recente;
- Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
- Atestados de antecedentes criminais;
- Certidão de nascimento e, ainda, se for o caso, certidão de casamento e de nascimento dos descendentes, e
- Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

c) Não registrar antecedentes criminais;

d) Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;

e) Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB. O médico do trabalho responsável deverá observar a NR7/PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – e/ou outras Normas Regulamentares inerentes e poderá realizar ou solicitar exames complementares, às custas do candidato, para melhor avaliação médica e definição a respeito do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que contemplará compatibilidade ou não do candidato avaliado, para a função de Auxiliar de Administração.

f) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima desde que autorizado, nos termos do artigo 14, inciso XII da Lei Municipal nº 3.781/94, atualizada pela Lei Municipal nº 5.805/09.

8.2 Não serão nomeados ex-servidores/ex-empregados públicos demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer ramo do setor público, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

9.2 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EMDURB.

9.3 A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.

9.4 Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

9.6 A habilitação em quaisquer das fases do Processo Seletivo nº 007/2013 não poderá ser aproveitada para outro processo seletivo.

9.7 A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.8 A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:

- a) endereço e telefone não atualizados;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.

9.9 O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones para contato enviando mensagem eletrônica para o e-mail emdurb@emdurb.com.br ou através do telefone (14) 3233-9076.

9.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

9.11 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru, 14 de dezembro de 2013.

Antônio Mondelli Junior
Presidente da EMDURB

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2013 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

1. PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia e antonímia.

OBS: SERÃO CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES PREVISTAS NA ÚLTIMA REFORMA ORTOGRÁFICA DA LÍNGUA PORTUGUESA.

2. PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA:

Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; juros simples e juros compostos; equações do 1º e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, noções de estatística, juros simples e compostos.

3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Conceitos de *hardware* e *software*. Edição de texto, planilhas e apresentações. Noções de sistema operacional. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e Intranet. Conceitos de navegadores: Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, *worms* e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (*antivírus, firewall, antispyware*, etc.) Procedimentos de *backup*.

4. DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração Pública: Organização da administração pública no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988. Conceitos relativos às administrações direta e indireta. Diferenças entre autarquias, fundações e empresas públicas. Agentes públicos. Estrutura administrativa: conceito, elementos, poderes do Estado. Organização administrativa. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Controle interno e externo. Controle pelos tribunais de contas. Controle judiciário. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação, efeitos. Contratos administrativos: conceito, características, formalização. Execução do contrato: direito e obrigação das partes, acompanhamento, inexecução do contrato: causas justificadoras, consequências da inexecução, revisão, rescisão e suspensão do contrato. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002 e suas alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): disposições preliminares, execução orçamentária, cumprimento das metas, transparência, controle e fiscalização. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário

5. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Cultura geral. História do Brasil, História Internacional, Geografia do Brasil, Geografia Internacional, Fatos relevantes ao cotidiano no contexto mundial. Fatos políticos, econômicos e sociais relevantes aos contextos municipal, nacional e internacional, ocorridos a partir de Primeiro de Janeiro de 2013.

As datas contidas neste cronograma poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município e site www.emdurb.com.br

Bauru, 14 de dezembro de 2013.

Antônio Mondelli Junior
Presidente da EMDURB

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2013 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____ RG.

_____, CPF _____ nomeio o (a) Sr. (a) _____
_____, RG. _____, CPF.

_____ meu procurador (a), dando plenos poderes para que possa protocolar documentos ou recursos conforme o disposto nos itens do Edital do Processo Seletivo nº 007/2013, para preenchimento de vaga de Auxiliar de Administração da EMDURB.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local) (dia) (mês) (ano) Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/13

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/13 – Processo nº 7255/13, regime menor preço. Abertura da sessão em **16/01/2014 às 09 hs**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a eventual aquisição de **Perfil em “U”**, conforme especificações no Anexo I do edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo Fone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 04 de Janeiro de 2014.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040212

Processo nº 5570/10– Pregão Presencial nº 012/2010

Contratada: CASA OMNIGRAFICA MAQ. LTDA

Contratante: EMDURB

Objeto: 1 M. O. Aluguel de Copiadora

Valor Total: R\$306,75

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

Assinatura: 02/01/2014

Bauru, 04 de Janeiro de 2014

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040210

Processo nº 7201/13 - Pregão para Registro de Preços nº 050/13

Contratante: EMDURB – Contratada: AMC LATICINIO LTDA.

Objeto: 120 L leite.
 Valor Total: R\$ 222,00
 Condições de Pagamento: 5º dia útil do mês.
 Assinatura: 30/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040211

Processo nº 7201/13 - Pregão para Registro de Preços nº 050/13
 Contratante: EMDURB – Contratada: AMC LATICINIO LTDA.
 Objeto: 280 L leite.
 Valor Total: R\$ 518,00.
 Condições de Pagamento: 5º dia útil do mês.
 Assinatura: 30/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040209

Processo nº 6023/12- Pregão para Registro de Preços nº 035/12
 Contratante: EMDURB – Contratada: J. E. RISSI ALIMENTOS ME.
 Objeto: 243.749 kg. Pão d'água.
 Valor Total: R\$ 2.120,61
 Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
 Assinatura: 27/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040208

Processo nº 6023/12- Pregão para Registro de Preços nº 035/12
 Contratante: EMDURB – Contratada: J. E. RISSI ALIMENTOS ME.
 Objeto: 8.694 kg. Pão d'água.
 Valor Total: R\$ 75,64
 Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
 Assinatura: 27/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040207

Processo nº 6023/12- Pregão para Registro de Preços nº 035/12
 Contratante: EMDURB – Contratada: J. E. RISSI ALIMENTOS ME.
 Objeto: 42.512 kg. Pão d'água.
 Valor Total: R\$ 369,85
 Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
 Assinatura: 27/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040206

Processo nº 6023/12- Pregão para Registro de Preços nº 035/12
 Contratante: EMDURB – Contratada: J. E. RISSI ALIMENTOS ME.
 Objeto: 82.14 kg. Pão d'água.
 Valor Total: R\$ 714,62
 Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
 Assinatura: 27/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040205

Processo nº 6023/12- Pregão para Registro de Preços nº 035/12
 Contratante: EMDURB – Contratada: J. E. RISSI ALIMENTOS ME.
 Objeto: 536.44 kg. Pão d'água.
 Valor Total: R\$ 4.667,03
 Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
 Assinatura: 27/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040202

Processo nº 6023/12- Pregão para Registro de Preços nº 035/12
 Contratante: EMDURB – Contratada: J. E. RISSI ALIMENTOS ME.
 Objeto: 77.73 kg. Pão d'água.
 Valor Total: R\$ 676,25
 Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
 Assinatura: 27/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040203

Processo nº 3874/13 - Pregão Registro de Preços nº 020/13
 Contratante: EMDURB. Contratada: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.
 Objeto: 1.858 un. refeições (marmitex).
 Valor Total: R\$ 16.536,20
 Condições de Pagamento: no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do marmitex.
 Assinatura: 27/12/13
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 040204

Processo nº 7201/13 - Pregão Registro de Preços nº 050/13
 Contratante: EMDURB – Contratada: AMC LATICÍNIO LTDA.
 Objeto: 250 Lts. Leite tipo “C”.
 Valor Total: R\$ 462,50
 Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
 Assinatura: 27/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2013

Processo nº 6367/2013 – Pregão Registro de Preços nº 032/2013
 Contratante: EMDURB – Compromissária: PAULO ROBERTO COELHO BAURU – ME.
 Objeto: Conforme quadro abaixo:

Item	Qtde. Estimada	UN.	Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	110	SC. 20 KG	Argamassa colante interior AC I	Cimentolit	5,80	R\$ 638,00
10	030	KG	Prego 10 x 10	Arcelor	12,05	R\$ 361,50
11	030	MÇ.	Prego 12 x 12	Arcelor	8,60	R\$ 258,00
12	055	MÇ.	Prego 15 x 15	Arcelor	7,24	R\$ 398,20
13	118	MÇ.	Prego 17 x 21	Arcelor	6,70	R\$ 790,60
14	120	MÇ.	Prego 18 x 24	Arcelor	6,40	R\$ 768,00
15	080	MÇ.	Prego 20 x 30	Arcelor	6,40	R\$ 512,00
22	056	KG.	Arame galvanizado nº 12	Arcelor	6,62	R\$ 370,72
33	080	UN.	Porca simples 5/16	Zamac	0,12	R\$ 9,60
34	080	UN.	Porca simples 3/8	Zamac	0,12	R\$ 9,60
35	080	UN.	Arruela 3/8 lisa	Zamac	0,12	R\$ 9,60
36	080	UN.	Arruela 5/16 lisa	Zamac	0,12	R\$ 9,60
37	060	GL.18 LT.	Tinta latex	Eucatex	149,00	R\$ 8.940,00
40	006	GL.	Verniz neutrex	Eucatex	45,95	R\$ 275,70
45	030	GL.18 LT.	Selador acrilico	Eucatex	59,25	R\$ 1.777,50
VALOR TOTAL						R\$ 15.128,62

Vigência: 12 (doze) meses;
 Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento do objeto.
 Assinatura: 23/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2012

Processo nº 1893/2012 – Pregão Presencial nº 004/2012
 Contratante: EMDURB – Contratada: STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
 Objeto: Altera a unidade que fará o tratamento de resíduos de Saúde em relação ao contrato em epígrafe, passando a partir da assinatura deste instrumento os serviços a serem executados pela FILIAL DA CONTRATADA STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., Unidade de Tratamento de Resíduos de Saúde, na cidade de Piratininga – SP, situada à Rua Coronel José Pereira Campos, nº 53 – Distrito Industrial José Pedro Quirilos, CEP 17490-000, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.746.398/0007-93. A FILIAL PIRATININGA, passa a responder pela execução do objeto do Contrato, sendo responsável por emitir as Notas Fiscais, conforme descrito na cláusula terceira do contrato nº 030/2012. A FILIAL PIRATININGA, atesta que atende aos mesmos requisitos de habilitação, bem como adere ao edital e as cláusulas do contrato supra mencionado, como se neste instrumento estivessem integralmente transcritas. Ficando, matriz e filial, co-obrigadas SOLIDARIAMENTE à perfeita execução do objeto contratado. Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas constantes no Contrato em epígrafe, que não foram atingidas por este aditivo, permanecem em vigor.
 Assinatura: 10/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013

Processo nº 7191/2013 – Pregão Registro de Preços nº 048/2013
 Contratante: EMDURB – Compromissária: SINASP – SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – ME.
 Objeto: Fornecimento de tachão, selo para prender fita de aço, fita de aço e massa plástica destinado a atender a Diretoria de Sistema Viário e Transporte - DSVT da EMDURB, na sinalização viária do Município de Bauru, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	Un.	T a c h ã o Bidirecional Amarelo	CN SINAL	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
02	8.000	Un.	Selo para prender fita de aço galvanizado ¾, com trava	CN SINAL	R\$ 0,49	R\$ 3.920,00
03	800	Kg	Fita de Aço Galvanizado, medida ¾ de polegada	CN SINAL	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00
04	1.500	Un.	T a c h ã o Monodirecional Branco	CN SINAL	R\$ 14,50	R\$ 21.750,00
05	600	Kg	Massa plástica – Adesivo para tachão em embalagens de 01 kg com respectivo catalizador	CN SINAL	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 71.130,00	

Vigência: 12 (doze) meses;
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
 Assinatura: 11/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2013

Processo nº 7125/2013 – Pregão Registro de Preços nº 047/2013
 Contratante: EMDURB – Compromissária: MARCOS ANTONIO CHAVES – EPP
 Objeto: **Item 11** – 10.000 litros - Óleo lubrificante 15 W 40 motor diesel, classificação API CH-4 ou superior, mineral multiviscoso, especialmente para motores turbinados, em embalagens de 20 (vinte) litros.
 Marca: Agecom.
 Valor unitário do item 11: R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos);
 Valor total do item 11: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais);
 Vigência: 12 (doze) meses;
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
 Assinatura: 19/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2013

Processo nº 7192/2013 – Pregão Registro de Preços nº 049/2013
 Contratante: EMDURB – Compromissária: BELARIS ALIMENTOS LTDA. - EPP
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e entrega de PÃO, destinada ao desjejum dos funcionários da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12.648,676	Quilos	Pão tipo “francês” (aprox. 50 gramas), deverá estar de acordo com a NTA 47 (Decreto 12.342 de 27/07/78) e com a legislação em vigor quanto às normas de higiene. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, água e sal. Aparência: massa cozida, miolo poroso, leve e homogêneo, sem grumos, sabor e odor próprios. Cor: Casca amarelada e miolo branco.	R\$ 9,20	R\$ 116.367,81

02	300	Quilos	Pão tipo “bisnaguinha” ou de “leite” (aprox. 50 gramas), produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento, açúcar, margarina. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, sabor e cheiro próprios. O produto deverá estar de acordo com a NTA 47 e resolução CNNPA nº 12/78.	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
VALOR GLOBAL					R\$ 119.337,81

Vigência: 12 (doze) meses;
 Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto.
 Assinatura: 19/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2013

Processo nº 6985/2013 – Pregão Registro de Preços nº 045/2013
 Contratante: EMDURB – Compromissária: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 Objeto: Conforme quadro abaixo:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	3.400	Quilos	Açúcar refinado de origem vegetal, obtido de cana de açúcar, cor branca, com aspecto e cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais, acondicionados em sacos plásticos atóxicos, contendo 1000 gramas do produto, dissolução rápida, granulometria fina. Com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	COMETA	R\$ 1,74	R\$ 5.916,00
04	900	Unidades	Achocolatado em pó, com embalagens de 400 gramas, em pacotes, potes ou latas, mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, leite em pó, extrato de malte, sal, com vitaminas. Isento de soja e farinhas em sua formulação, deve ser preparado com ingredientes, são e limpos de primeira qualidade. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 (seis) meses da data de entrega.	TEC NUTRI	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
05	2.200	Potes	Margarina com sal, sem gordura trans, em pote selado e tampado de 500 gramas.	VIGOR	R\$ 2,36	R\$ 5.192,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.808,00	

Vigência: 12 (doze) meses;
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
 Assinatura: 19/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2013

Processo nº751/2013 – Pregão Registro de Preços nº 052/2013
 Contratante: EMDURB – Compromissária: D. COSTA NETO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS – ME
 Objeto: Conforme quadro abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE Estimada	Tamanho	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Calça operacional “unisex” na cor azul royal. Confeccionada em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 240, sarja 3x1, elástico na volta toda, com cordão de amarrar, com 2 faixas refletivas 2,5 cm distantes uma da outra com a primeira de cima para baixo localizada 5 cm do joelho, fixadas com 2 costuras em cada borda. Conforme tabela em anexo em centímetros com tolerância de 0,5 cm	150	P	Styllus	R\$ 47,00	R\$ 67.680,00
		350	M			
		500	G			
		350	GG			
		090	EGG			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE Estimada	Tamanho	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	Camiseta pólo mangas longas com punho – Área Azul – cor amarelo canário. Confeccionada em malha fria (PV) fio 30, em tecido 67% viscose, 33% poliéster, 2 faixas refletivas de 2,5 cm distantes uma da outra 2,5 cm na altura no peito e 1 faixa refletiva de 2,5 cm em cada manga. Nas costas acima da faixa refletiva a palavra ROTATIVO estampado na cor preta tamanho 7 x 1,5 cm e na frente no bolso o logotipo colorido EMDURB tamanho 7x7 cm, logo acima a palavra ROTATIVO tamanho 1,5 cm. Conforme tabela abaixo em centímetros, com tolerância de 0,5 cm	050	P	Styllus	R\$ 34,20	R\$ 7.695,00
		100	M			
		025	G			
		025	GG			
		025	EGG			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE Estimada	Tamanho	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	CALÇA OPERACIONAL POLIESTER - AZUL ROYAL - confeccionada em tecido 100% poliéster, com cordão de amarrar, elástico na volta toda, 2 faixas refletivas de 2,5cm distantes 2,5cm uma da outra, com a 1ª de cima para baixo localizada a 5 cm do joelho fixadas com duas costuras em cada borda. Conforme tabela em anexo, em centímetros com tolerância de 0,5 cm.	100	P	Styllus	R\$ 44,00	R\$ 52.800,00
		250	M			
		500	G			
		250	GG			
		100	EGG			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE Estimada	Tamanho	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	Camisa social azul claro – motorista – Confeccionada em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m2, sarja 2x1, com 1 bolso de 13 cm de largura x 12 cm de altura. Na frente lado esquerdo, com logotipo EMDURB colorido estampado no bolso no tamanho 7 x 7 cm e ainda no bolso acima do logotipo deve ser fixado velcro em toda extensão do bolso, para colocação de nome e tipo sanguíneo do usuário. Conforme tabela abaixo em centímetros, com tolerância de 0,5 cm	050	P	Styllus	R\$ 40,00	R\$ 22.000,00
		150	M			
		200	G			
		100	GG			
		050	EGG			
VALOR TOTAL						R\$ 150.175,00

Vigência: 12 (doze) meses;
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
 Assinatura: 23/12/2013
 Bauru, 04 de Janeiro de 2014.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2013

Processo nº 7125/2013 – Pregão Registro de Preços nº 047/2013
 Contratante: EMDURB – Compromissária: LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 Objeto: Conforme quadro abaixo:

Item	Qda Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	400	Litros	Óleo lubrificante 20W50, classificação API-SJ, que atenda as especificações das montadoras: FORD, GM, VOLKSWAGEN e FIAT, em embalagens de 01 litro.	Motors	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
03	200	Litros	Óleo lubrificante para moto 4 tempos 20W50, classificação API-SF, multiviscoso, em embalagens de 01 litro.	Motors	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
04	1.000	Frascos	Óleo lubrificante 2 tempos, classificação API TC, JASO FC, em embalagens de 500 ml.	Motors	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
07	15.000	Litros	Óleo hidráulico 68, classificação ISSO VG, tipo AW 68, cor vermelha, em embalagens de 20 litros.	Motors	R\$ 5,58	R\$ 83.700,00

08	1.200	Frascos	Óleo ATF para transmissão automática, classificação ATF tipo DEXTRON II, frascos de 500 ml.	Motors	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00
09	1.200	Litros	Óleo SAE 90 para cambio e diferencial, classificação API-GL5, hipóide, em embalagens de 20 litros.	Motors	R\$ 8,05	R\$ 9.660,00
10	800	Quilos	Graxa rolamento, classificação NLGI - 2, a base de sabão de lítio/rolamentos, em tambor de 200 quilos.	Motors	R\$ 8,38	R\$ 6.704,00
12	1.100	Litros	Óleo para diferencial SAE 140, nível de desempenho API- GL-5, em embalagens de 20 litros.	Motors	R\$ 7,95	R\$ 8.745,00
14	200	Litros	Óleo de múltiplas aplicações para tratores agrícolas, que atenda as especificações das fabricantes de tratores MASSEY FERGUSON, FORD, JOHN DEERE e CASE, como também os requisitos de desempenho para sistemas de transmissão API GL 4 - SAE 30, em embalagens de 20 (vinte) litros.	Motors	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
16	400	Litros	Óleo SAE 30, para motor a diesel, classificação API-CF	Motors	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
17	400	Litros	Óleo lubrificante para diferencial API GL-5 85W140, especialmente recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de engrenagens hipóides em geral, em embalagens de 20 litros.	Lion	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00
18	400	Litros	Óleo motor diesel SAE 40, classificação API CF, em embalagens de 20 litros.	Motors	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
19	400	Litros	Óleo lubrificante SAE 50, classificação API CF, monoviscozo, mineral para motores a diesel, em embalagens de 20 litros.	Motors	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 136.029,00

Vigência: 12 (doze) meses;

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 19/12/2013

Bauru, 04 de Janeiro de 2014.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

TELEFONES

Administrativo – 3223-7071
Previdenciário – 3227-1444
Benefícios – 3223-7719
Financeiro e Contabilidade 3223-7000
Jurídico e CPD – 3223-7901
Presidente e Imprensa – 3223-6433

EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br
-dirfinan@funprevbauru.com.br
-dirprev@funprevbauru.com.br
-juridico@funprevbauru.com.br
-diradm@funprevbauru.com.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

SERVIÇO SOCIAL

Comunicamos que **OS PROVENTOS** dos(das) segurados(as)/pensionistas abaixo relacionados(as) serão **SUSPENSOS** a partir da competência dezembro/2013 (pagamento em janeiro/2014) em razão do não comparecimento, até a presente data, no **RECADASTRAMENTO ANUAL** (realizado no período de Setembro a Novembro de 2013, nem, durante sua prorrogação – até a data de 20/12/2013):-

LUCINÉIA SOARES – Mat. n.º 46.751 – PMB

Informamos também que o pagamento do **VALE-ALIMENTAÇÃO**, que é realizado pela Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Bauru, também será **SUSPENSO**.

Para regularização, os(as) segurados(as)/pensionistas deverão comparecer ao Serviço Social da FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, Bauru, SP, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Melhores informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3223-7000, 3227-1444, 3223-7071, 3223-7901.

APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS

!! ATENÇÃO !!

RECADASTRAMENTO – 2014

- À PARTIR DE 06/01/2014 -

Comunicamos que o recadastramento dos(das) aposentados(as) e pensionistas em 2014, **ocorrerá no mês do aniversário** do(as) aposentados(as) e pensionistas. Por exemplo: quem **nasceu em janeiro**, deverá **efetivar seu recadastramento no mês de janeiro/2014 (à partir de 06/01/2014)**; por sua vez, quem **nasceu em fevereiro**, deverá **realizar o recadastramento no mês de fevereiro/2014**, e assim por diante. O recadastramento será realizado pelo Serviço Social da FUNPREV – à partir de 06/01/2014 –, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, Bauru, SP, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Melhores informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3223-7000, 3227-1444, 3223-7071, 3223-7901.

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2014

APOSENTA compulsoriamente, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014, a(o) Sr(a). Ana Conde Lucas, portador(a) do RG nº 14.640.283-2 SSP/SP e CPF/MF nº 252.679.358-08, servidor(a) do Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola - Merendeira, matrícula funcional nº 23624, padrão C-15, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 2622/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos II da Constituição Federal c/c art. 92-A da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 03 de janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 002/2014

APOSENTA voluntariamente, a partir de 03 de janeiro de 2014, a(o) Sr(a). Maria Sueli Vicente Coelho, portador(a) do RG nº 6.187.681-1 SSP/SP e CPF/MF nº 200.143.428-63, servidor(a) do Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola - Servente de Escola, matrícula funcional nº 24003, padrão B-15, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 3959/2012, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos III alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 03 de janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 003/2014

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2013, a(o) Sr(a) Phamela Andrade Moreira e Silva, portador(a) do RG nº. 38.108.371-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 362.465.218-43, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Reinaldo Mathias e Silva, portador(a) do RG nº. 10.179.178-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 824.302.928-15, matrícula funcional nº. 13839, servidor(a) ativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 3353/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso II da Constituição Federal c/c art. 116 inciso II e artigo 118 da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 03 de janeiro de 2014.

COMUNICADO

COMUNICAMOS o falecimento do Sr. Jovelino Pavan, portador do RG nº 5.134.484 SSP/SP e CPF/MF nº 023.291.828-72, pensionista da FUNPREV/DAE, matrícula nº 100.030, ocorrido em 23/11/2013.

COMUNICAMOS o falecimento da Sra. Zilda Martins Barbosa, portadora do RG nº 12.632.544-3 SSP/SP e CPF/MF nº 061.769.198-35, servidora inativa da FUNPREV/PMB, matrícula nº 24857, ocorrido em 18/12/2013.

PODER LEGISLATIVO

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

Atos da Mesa Diretora**ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Em cumprimento à Emenda nº 045, de 20/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários, dispostos nas categorias abaixo definidas:

Vale Compras - mês de DEZEMBRO DE 2013:

Servidores - Efetivos	- 58 -	R\$	20.167,76
Servidores - Assessores	- 40 -	R\$	13.908,80
Aposentados	- 17 -	R\$	5.911,24
Pensionistas	- 05 -	R\$	1.738,60
Mirins	- 02 -	R\$	463,62
Estagiários	- 06 -	R\$	1.390,86
Total	- 128 -	R\$	43.580,88

Vale Compras - 50% do valor, referente ao bônus natalino conforme Lei Nº 6207/2012

Servidores - Efetivos	- 59 -	R\$	10.257,74
Servidores - Assessores	- 40 -	R\$	6.954,40
Aposentados	- 17 -	R\$	2.955,62
Pensionistas	- 05 -	R\$	869,30
Mirins	- 02 -	R\$	231,80
Estagiários	- 06 -	R\$	695,40
Total	- 129 -	R\$	21.964,26

Bauru, 3 de janeiro de 2014.

Wilson Bertachini Volpe

D. Rec. Humanos

PORTARIA RH-001/2014 - RETIFICANDO o adicional por tempo de serviço - BIÊNIO - no ano de 2013, publicado em favor do servidor abaixo indicado desde outubro conforme Portaria RH-104/2013, cuja concessão passa a ser nas seguintes condições:

Nome do Servidor	Matríc.	Qualificação Funcional - Carreira	Concessão	Perc. (%)
PEDRO FORTUNATO	00040	ASSISTENTE LEGISLATIVO III	31/12	32,5

Diretoria Financeira

Fica, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 5º, suspenso o pagamento de que trata o processo DA 12/2011, contrato nº 10/2011, até que seja regularizada pendência no que diz respeito à documentação faltante.

Bauru, 02 de Janeiro de 2014.

PEDRO FORTUNATO

Diretor Financeiro

Atos da Diretoria**EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES EM 30 DE DEZEMBRO DE 2013 - RESOLUÇÃO Nº 419, DE 08/10/2002, QUE ALTERA O ARTIGO 102 DA RESOLUÇÃO Nº 263/90****ALEXSSANDRO BUSSOLA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de placa indicando a proibição de jogar lixo nos terrenos localizados em toda a extensão da Rua Pedro Salvador, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o nivelamento das calçadas do Viaduto João Simonetti, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em todas as vias da Quinta da Bela Olinda.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as vias de terra do Parque Val de Palmas.

ANTONIO FARIA NETO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Frederico Pagani, Quinta da Bela Olinda.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta defronte ao imóvel de número 08-71 da Rua Moisés Leme da Silva, Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento da Rua Sebastião Aleixo da Silva com a Alameda Nossa Senhora do Rosário, Parque São Geraldo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 11 e 12 da Rua Manoel Mendes Caetano e na quadra 01 das Ruas José de Oliveira Castro e João José da Gama, Novo Jardim Pagani.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de bicicletários em todos os parques, praças e edifícios públicos.

Solicita ao Senhor Diretor Regional do Bradesco a implantação de agência bancária no Parque Vista Alegre.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre no Núcleo Habitacional Vanuire.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas vias do Parque Júlio Nóbrega.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 05 da Rua Clóvis da Silva Gomes, Vila Jardim Celina.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 15 a 22 da Rua Presidente Kennedy, Vila Cardia.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de vagas especiais de estacionamento para permissionários na quadra 39 da Avenida Cruzeiro do Sul, com uso a partir das 18 horas.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza do terreno localizado na quadra 02 da Rua Roque Sabino, Parque Paulista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 01 da Rua Joaquim Antônio Vieira, Jardim Prudência.

RAUL APARECIDO GONCALVES PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua Humberto Antônio Aiello, Jardim Marambá.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 03 a 07 da Rua Joaquim Radicopa, Jardim Petrópolis.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a desobstrução da boca de lobo localizada na quadra 20 da Rua Rubens Arruda, Jardim Estoril II.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água verificado na quadra 04 da Rua Paraná, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o nivelamento do poço de visita existente no cruzamento das Ruas Antônio Alves e Antônio Garcia, Vila Santa Teresa.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041